

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 17 de
Agosto de 2023
Edição-1397

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.348, de 11 de agosto de 2023.

Autoriza a instituição do Programa de Apoio à Saúde da Mulher na cidade de Campos dos Goytacazes e determina que o exame de mamografia com suspeita de câncer, seja realizado em um prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do Programa de Apoio à Saúde da Mulher na cidade de Campos dos Goytacazes, instrumento municipal de prevenção ao câncer de mama, que busca a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção e o tratamento do câncer de mama no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e determina que o exame de mamografia com suspeita de câncer seja realizado em um prazo máximo de 30 dias a partir da solicitação.

Art. 2º - São objetivos do Programa de Apoio à Saúde da Mulher:

- I - Estimular as mulheres a realizarem os exames de forma periódica, simplificada e eficiente;
- II - Promover a saúde da mulher como política prioritária no Município;
- III - Diagnosticar de forma precoce a ocorrência de câncer de mama.

Art. 3º - Para fins de alcançar os objetivos do Programa de Apoio à Saúde da Mulher será utilizado o sistema de regulação da rede municipal de saúde, permitindo o agendamento direto nas unidades de saúde e/ou através de agendamento online pela paciente.

Art. 4º - O paciente com diagnóstico de câncer de mama receberá, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei.

Art. 5º - O respectivo agendamento deverá ser tratado como prioridade no Centro de Referência de Saúde da Mulher, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Pré-Hospitalares, que constituem a rede de saúde pública no Município.

Art. 6º - As mulheres com suspeita de neoplasia terão prioridade absoluta no atendimento junto aos médicos ginecologistas credenciados na rede, devendo ser garantido 5% das vagas semanais deste especialista para atendimento de demanda espontânea.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.349, de 11 de agosto de 2023.

Institui no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação, a ser comemorada na terceira semana do mês de abril de cada ano. O dia 21 do mês escolhido é utilizado por várias agências da Organização das Nações Unidas (ONU) para celebrar o Dia da Criatividade e da Inovação.

Art. 2º Os objetivos da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação são:
I - realizar palestras, debates, seminários e outros eventos e atividades, com o objetivo de fortalecer e disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação em Campos;

II - estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor e inovador em Gravatá, como está instituído na Lei Municipal de nº 4.409, que trata da economia criativa; e

III - apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino e empresários, em prol do fortalecimento do empreendedorismo e da inovação em Campos dos Goytacazes.

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação serão realizadas homenagens às empresas, microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais e microempreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, no que tange à relevância econômica ou social na área do empreendedorismo e da inovação.

Art. 4º Os eventos e as atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação poderão ser realizados por meio de parcerias e ações conjuntas entre a Administração Pública Municipal, conselhos municipais, organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino e empresários, em prol do fortalecimento do empreendedorismo e da inovação em Campos dos Goytacazes.

Art. 5º Os eventos e as atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo e da Inovação poderão ser realizados em espaços públicos ou privados, considerando o interesse coletivo e os benefícios que poderão advir dessas atividades para o desenvolvimento econômico do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 6º A participação nas referidas atividades poderá ser certificada pelos organizadores e terá validade jurídica como horas de atividades complementares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.350, de 11 de agosto de 2023.

Fica autorizada a instituição da Política Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizada a instituição, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, da Política Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual como estratégia de promoção à saúde.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, pobreza menstrual é compreendida pela dificuldade ou falta de acesso por adolescentes e mulheres, que estejam em vulnerabilidade social e/ou econômica, com útero ativo, a produtos de higiene como absorventes íntimos, coletores menstruais e a educação adequada sobre o período menstrual.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual:

- I - Promover a dignidade das adolescentes e mulheres em vulnerabilidade social e econômica, que tem pouco ou nenhum acesso a absorventes higiênicos coletores menstruais adequados;
- II - Buscar mecanismos de combate à pobreza menstrual;
- III - Contribuir para a qualidade de vida das mulheres e adolescentes em período menstrual;
- IV - Reduzir o risco de doença e de outros agravos, além de promover a saúde, e;
- V - Promover o acesso à informação e à educação sobre menstruação e à saúde feminina.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Lei nº 9.351, de 11 de agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Desperdício Zero e o Selo Estabelecimento Contra o Desperdício, de acordo com a Lei Federal Nº 14.016, de 2020, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os mecanismos e requisitos para se aderir ao Programa Desperdício Zero e acesso ao Selo Estabelecimento Contra o Desperdício, de acordo com a Lei Federal nº 14.016, de 23 de junho de 2020.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a criar o programa Desperdício Zero, instituindo-se ao final o Selo "Estabelecimento Contra o Desperdício" às pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos específicos previstos nesta Lei. Parágrafo único. O Programa Desperdício Zero tem como escopo a redução do desperdício de alimentos por bares, restaurantes, empresas atacadistas, varejistas, indústrias, produtores, feirantes e outros do setor alimentício e, ainda, evitar que toneladas de alimentos sejam destinadas ao aterro, diminuindo, assim, os gases do efeito estufa.

Art. 3º Os alimentos poderão ser doados e encaminhados por meio de celebração de convênios a entidades não governamentais, associações, ONGs - Organizações não governamentais, fundações sem fins lucrativos, bancos de alimentos, entre outros, com o objetivo de atender aos programas sociais ou de combate à fome e ao desperdício. Parágrafo único. Também poderão ser objeto de celebração de convênio com as entidades públicas que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como para entidades públicas que prestam atendimento aos animais e redes de proteção animal.

Art. 4º Os alimentos devem estar em bom estado e com todas as características organolépticas exigidas pela autoridade sanitária local para serem comercializados, devendo:

- I - os alimentos de natureza vegetal in natura e hortifrutis, desde que se encontrem dentro das especificações técnicas para consumo, sem a perda do valor nutricional;
- II - os demais produtos alimentícios, sendo eles processados, embalados, manipulados ou de origem animal, poderão ser vendidos nos casos em que atenderem a todas as especificações técnicas exigidas para consumo, respeitando as determinações estipuladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, e normas estabelecidas em lei federal, estadual e municipal.

Art. 5º Os alimentos destinados à doação serão utilizados, em regra, para:

- I - atender pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- II - consumo animal, para o processamento e transformação em ração, ou doados para criadouros locais de animais, de acordo com as especificações técnicas e sanitárias;
- III - compostagem e transformação em adubos orgânicos, quando se tomarem inutilizáveis para o consumo caso estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes, desde que sejam próprios para esta finalidade.

Art. 6º As empresas e entes que aderirem ao programa deverão manter controle e cadastro dos alimentos destinados à venda e doação, discriminando em sistema próprio a quantidade de alimentos remetidos para cada beneficiário e consumidor.

Art. 7º O transporte dos produtos doados ficará a cargo das instituições beneficiadas.

Art. 8º Observadas as respectivas atribuições durante o ciclo de produção, conservação e transporte, os vendedores, doadores, donatários e consumidores são responsáveis pelo cumprimento das normas técnicas que garantam a qualidade e segurança dos alimentos para as destinações aqui previstas, sob as penas da Lei.

Parágrafo único. No caso de doação, as empresas, entes doadores e as entidades beneficiadas pelas doações deverão adotar medidas que não impliquem:

I - na nocividade do produto doado, na falta de cuidados indispensáveis para o seu transporte, no favorecimento da perecibilidade prematura, na falta de higiene ou, ainda, no seu estrago por mau acondicionamento; II - no desrespeito da legislação aplicável ao seu preparo, manuseio, conservação, estoque ou transporte.

Art. 9º Ainda que haja publicidade, as doações estabelecidas por esta Lei não caracterizam relação consumerista.

Art. 10. A responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados pelo alimento vendido é única e exclusiva do estabelecimento aderente ao programa, que deverá tomar todas as medidas necessárias para a boa conservação e características dos alimentos.

Art. 11. Fica instituído o Selo Estabelecimento Contra o Desperdício aos bares, restaurantes, empresas atacadistas, varejistas, indústrias, produtores, feirantes e outros do setor alimentício que cumprirem os requisitos desta Lei com o objetivo de fomentar e premiar práticas relacionadas a políticas públicas contra o desperdício de alimentos.

Art. 12. Para recebimento do Selo Estabelecimento Contra o Desperdício, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar o pedido junto ao órgão competente na forma regulamentar, constando a documentação que demonstre o preenchimento das condições previstas nesta Lei.

Art. 13. A pessoa jurídica interessada poderá utilizar o Selo Estabelecimento Contra o Desperdício em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 14. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 15. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria nº 984/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Leci do Rosário dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.001388-9-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO mensal a Leci do Rosário dos Santos, na condição de viúva do falecido funcionário Gumerindo dos Santos, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, na função de Servente - Padrão K, matrícula nº 2715, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 24/03/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), a partir da data do óbito, 05/04/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Servente – Padrão K	Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I da Lei Complementar nº 28/2022	R\$ 1.302,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de junho de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1121/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Maria Luzia Bello de Campos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.099.000383-0-PA (1274/2023 FMS):

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Maria Luzia Bello de Campos, Assistente Social III – 24H – Padrão H, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 25354, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 6.389,31 (seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), a partir da publicação da presente, correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Assistente Social III – 24H – Padrão H	Anexo V da Lei Municipal nº 7346/2002, alterada pela Lei nº 8644/2015 e Lei nº 8.703/2016	R\$ 4.732,83
Quinquênio – 10%	Art. 60 da Lei nº 5.247/91	R\$ 709,92
Insalubridade - 20%	Lei nº 7097/2001; art. 113 – LOM; Lei Federal nº 5452/43 arts. 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal 6514/77; arts. 61 e 110 §§ 1º e 3º, "b" da Lei Municipal nº 5247/91 e Lei nº 7709/2005	R\$ 946,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 27 de julho de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

REPUBLICADA POR TER SÍDO COM INCORREÇÃO

Portaria nº 1558/2023

Republica a Portaria nº 1141/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Rosalia Gesvaldi Alves Ferreira.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2018.115.002927-3-PA (2888/2018), por determinação do Tribunal de Contas/RJ, nos autos do Processo nº 232.151-3/2023, republicar a Portaria nº 1141/2018, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Rosalia Gesvaldi Alves Ferreira, Professora I – 20h – Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10606, com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º - A da EC nº 41/2003, redação dada pela EC nº 70/2012.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral em R\$ 3.595,59 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 14/06/2018, data do Laudo Médico, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professora I – 20h – Padrão G	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e da Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 8703/2016	R\$ 2.479,72
Quinquênio - 25%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 619,93
Adicional 20% Progressão	Art. 31, II e art. 63, §2º, art. 64 e art. 66 §2º da Lei Municipal nº 7345/2002, alterada pela Lei nº 8133/2009 c/c art. 110 da Lei nº 5247/91	R\$ 495,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1559/2023

Republica a Portaria nº 1479/2016 que dispõe sobre concessão de benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL a Mécia Maria Ferreira Neves Soares.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2016.115.002957-4-PA (2783/2016), republicar a Portaria nº 1479/2016, e:

Art.1º - Conceder APOSENTADORIA a Mécia Maria Ferreira Neves Soares, Professor I – 20h - Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 10652-1, com proventos integrais, com fundamento no art. 6º, da EC nº 41/2003.

Art.2º - Fixar os proventos mensais, de forma integral, em R\$ 3.749,79, (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), a partir da publicação da presente correspondente as seguintes parcelas:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento: Cargo Professor I – 20h – Padrão F.	Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 com alterações da Lei nº 7429/2003 e Lei nº. 8.133/09 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 8.703,2016.	R\$ 2.419,23
Quinquênio - 20%	Art. 60 da Lei nº. 5.247/91	R\$ 483,84
Adicional - 15%	art. 8º da Lei nº. 5.132/90 c/c art. 110 da Lei municipal nº. 5.247/91 e arts. 63, 66, §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02	R\$ 362,88
Adicional - 20%	Art. 31, II e arts.63,64 e 66§2º da Lei Municipal nº 7345/2002 c/c art.110 da Lei nº 5247/91.	R\$ 483,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1560/2023

Dispõe sobre concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE a Creusa Maria Vieira dos Santos.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 2023.204.002144-3-PA:

Art.1º - Conceder PENSÃO vitalícia e mensal a Creusa Maria Vieira dos Santos, na condição de viúva do falecido funcionário José Augusto Bastos dos Santos, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Administração na função de Assistente – Padrão Q, matrícula nº 1680, uma PENSÃO MENSAL no percentual correspondente a cota de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, com efeito a contar de 27/05/2023, data do óbito, tudo com base no Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I, II c/c art. 28, VII, "b" da Lei Complementar nº 28/2022.

Art.2º - Fixar os proventos mensais em R\$ 2.383,72 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), a partir da data do óbito, 27/05/2023, correspondente a seguinte parcela:

COMPOSIÇÃO DAS VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento: Assistente – Padrão Q	<u>Parcela Única: Art. 40, §7º da CF/88, redação dada pela EC nº 103/2019, bem como regras previstas nos arts. 23 e 25, I, II c/c art. 28, VII, "b" da Lei Complementar nº 28/2022.</u>	R\$ 2.383,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Portaria nº 1561/2023

Revoga a Portaria nº 1117/2023 que concedia APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL a Lucilea do Carmo Jorge da Silva.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 105/2023;

Resolve, por determinação judicial proferida no recurso de Agravo de Instrumento nº 0055925-73.2023.8.19.0000, nos autos do Processo nº 0810158-34.2023.8.19.0014, em andamento no 5º Núcleo de Justiça 4.0 – Saúde Pública e Juizado Especial de Fazenda Pública:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 1117/2023, publicada em 21/07/2023, que concedia APOSENTADORIA a Lucilea do Carmo Jorge da Silva, Enfermeira III – 24h, lotada na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 100152, com proventos iguais a média aritmética e proporcionais ao seu tempo de contribuição, com fundamento no art. 40, §1º III, "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/07/2023, data da decisão do agravo de instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de agosto de 2023.

Roberto Landes da Silva Junior
- Procurador Geral do Município -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 593/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 01/08/2023, a cessão da servidora LIGIA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 34808, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela portaria nº 57/2021, publicado no D.O. do dia 03/02/2021, para exercer suas atividades laborativas no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes – PREVICAMPOS.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 594/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar de 31/07/2023, a cessão da servidora ELIANE DA SILVA TARGUETA PEREIRA, matrícula nº 24166, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedida pela portaria nº 423/2022, publicado no D.O. do dia 29/06/2022, para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 595/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER o servidor FÁBIO VIANA DO NASCIMENTO, matrícula nº 38434, ocupante do cargo de Acompanhante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Ordem Pública/ Junta Militar, pelo período de 13/07/2023 até 31/12/2024.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 603/2023 - GAB_SEC/SMARH/GP/PMCG

Dispõe sobre a realização dos exames médicos admissionais e demissionais, pelos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.956 de 08 de novembro de 2019, que "dispõe sobre criação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT", foi alterada pela Lei 9.179 de 19 de julho de 2022, integrando o SESMT à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a ampliar a sua atuação para todos os Órgãos do Município;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal 176/2023, que "regulamenta as normas e procedimentos do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT";

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de se adequar à nova realidade de cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, imposta pela adesão ao e-Social, uma plataforma online do Governo que unificou a entrega de 15 obrigações da área trabalhista, dentre as quais: a CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos em substituição ao antigo PPRA –

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, todas atinentes à esfera de atuação do SESMT.

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública verificar a aptidão física e mental dos seus colaboradores, executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

CONSIDERANDO a necessidade de proceduralização e regulamentação dos exames admissionais, demissionais e complementares exigidos pela Administração Municipal para dar provimento em cargo público, efetivar contratação em caráter temporário e nomeação em cargos de livre nomeação e exoneração, bem como para efeito de desligamento do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 176/2023 autoriza o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos a editar normas complementares para disciplinar funcionamento, organização administrativa e matérias afins relacionadas ao SESMT;

RESOLVE:**CAPÍTULO I**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido que os atos de admissão de novos servidores municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, de contratados por processo seletivo, de nomeados ou designados deverá ocorrer no período entre os dias 01 a 07 de cada mês.

Art. 2º. Fica estabelecido que os atos de demissão ou exoneração de servidores municipais da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, de contratados por processo seletivo, de nomeados ou designados deve ocorrer no período entre os dias 01 a 07 de cada mês, e a data do desligamento será o dia em que ocorrer a publicação da portaria correspondente ou o dia do término do contrato temporário.

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria, quando o dia 07 (sete) do mês não for útil, deverá ser considerado o último dia útil anterior para a adoção das providências de admissão, exoneração e demissão.

Art. 4º. As disposições estabelecidas nesta Portaria são de observância obrigatória para a Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Dos Exames Admissionais e Demissionais

Art. 5º - É obrigatório ao candidato aprovado, ao indicado à nomeação ou ao candidato a cargo eletivo, submeter-se à exame médico admissional, nas seguintes hipóteses:

- I. para fins de posse em cargo público decorrente de aprovação em concurso público;
- II. para nomeação em cargos de livre nomeação e exoneração;
- III. para fins de contratação por tempo determinado para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública Municipal, submetidos à processo seletivo simplificado;
- IV. para posse na função pública de Conselheiro Tutelar.

Exame Médico Admissional

Parágrafo Único. Considera-se Exame Médico Admissional o procedimento médico realizado por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, regulamentado, para estabelecer a capacidade laborativa quanto à saúde do candidato, para provimento de cargos, funções e empregos públicos.

Art. 6º. O exame médico admissional tem por objetivo avaliar a capacidade laborativa para o desempenho do cargo ou função a ser exercida, através da análise do estado de saúde física e mental do candidato ou indicado à nomeação, para detectar possíveis alterações que possam vir a resultar em prejuízo ou incapacidade para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Exame Médico Admissional, sem prejuízo do que dispuserem editais de concursos públicos, abrangerá avaliação médica, consistente em uma entrevista detalhando o histórico de saúde, análise dos exames laboratoriais obrigatórios e exames adicionais que se fizerem necessários, avaliação quanto ao acometimento de determinadas doenças, medição da pressão arterial, dos batimentos cardíacos, peso, altura e demais levantamentos necessários para comprovação do bom estado de saúde física e mental do candidato.

Exame Médico Demissional

Art. 7º. O Exame Médico Demissional é obrigatório nos casos de exoneração, demissão ou rescisão de contrato administrativo, para:

- I. servidores efetivos, exceto por motivo de aposentadoria;
- II. nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração;
- III. contratados por tempo determinado para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, submetidos à processo seletivo simplificado;
- IV. empregados públicos.

Parágrafo Único. Considera-se Exame Médico Demissional o procedimento médico efetuado por profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, regulamentado, para avaliar a saúde física e mental, quando do desligamento de servidor, de nomeado, de contratado ou de conselheiro tutelado, para atestar que está saindo da Administração Pública em boas condições de saúde.

Art. 8º. O Exame Médico Demissional deve ser realizado antes da extinção do vínculo ou do término do contrato, podendo ser dispensado caso o exame clínico ocupacional mais recente:

I. tenha sido realizado há menos de 135 (centro e trinta e cinco) dias, para os órgãos de graus de risco 1 e 2;

II. tenha sido realizado há menos de 90 (noventa) dias, para os órgãos de graus de risco 3 e 4.

Art. 9º. Os Exames Médicos Admissional e Demissional serão promovidos pelo Serviço Especializado em Engenharia e em Medicina do Trabalho – SESMT, Órgão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através de seus médicos, ou por médico perito assistente indicado, denominado “médico examinador”, segundo os parâmetros definidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

§1º. O médico examinador terá autonomia na realização dos Exames Admissional e Demissional, devendo ser orientado pelo Supervisor Médico Ocupacional do SESMT, quanto aos procedimentos e rotinas a serem seguidos.

Art. 10. Os exames complementares, que podem ser exigidos, são determinados em razão do que dispõe o PCMSO, levando-se em consideração o risco ocupacional de cada cargo, sem prejuízo daqueles eventualmente exigidos no certame público.

Art. 11. Ao final da realização dos Exames Admissionais e Demissionais, deverá ser emitido, em 2 (duas) vias, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com a informação expressa da identificação de quem se submeteu ao exame e se foi considerado apto ou inapto para o exercício das atividades laborativas do cargo que pleiteia.

§ 1º. As duas vias do ASO deverão ser datadas, assinadas e carimbadas pelo médico que realizou o procedimento, bem como pelo candidato ou indicado à nomeação, submetido ao exame.

§2º. A primeira via deverá ficar arquivada junto ao SESMT e a outra entregue ao candidato ou indicado à nomeação.

§3º. Nos casos de inaptidão, o médico examinador, deverá descrever, em prontuário específico, as razões da conclusão pela condição incapacitante do candidato ou indicado à nomeação para o pleno exercício do cargo ou função, detalhando como a situação prejudica o desempenho das tarefas típicas da carreira ou cargo, ou ainda se há risco potencial de agravamento futuro da enfermidade, caso haja.

Seção II

Da rotina dos Exames Admissionais

Novo servidor e contratado por tempo determinado

Art. 12. O processo de admissão de novo servidor e de contratado por tempo determinado, deverá observar as seguintes etapas sucessivas:

I. Publicação de Portaria de convocação dos candidatos aprovados, pelo Órgão Responsável pelo certame, com a finalidade exclusiva de apresentação de documentos obrigatórios;

II. Comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável pelo certame para assinatura do Termo de Comparecimento, nos moldes do Anexo I desta Portaria e inclusão de seu nome em documento de encaminhamento ao SESMT;

III. Apresentação do candidato junto ao SESMT para receber as requisições para a realização de exames laboratoriais obrigatórios e exames adicionais;

IV. Retorno do candidato ao SESMT, após a obtenção dos resultados de todos os exames solicitados, para agendamento do exame clínico;

V. Comparecimento do candidato no dia e local designados para apresentação dos resultados dos exames laboratoriais e exames adicionais, caso solicitados, e para se submeter ao exame clínico;

VI. Realização do Exame Médico Admissional pelo SESMT ou por médico examinador por este designado, com a consequente emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com expressa identificação se o candidato foi considerado apto ou inapto, para o exercício das atividades laborativas do cargo ou função.

VII. Sendo considerado apto, o candidato deverá retornar ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável para apresentação formal do ASO.

VIII. No caso de concurso público, recebendo a confirmação da aptidão do candidato, através do ASO, até o dia 07 (sete) de cada mês, o Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável encaminhará seu nome para o setor designado para a confecção da Portaria de Nomeação.

IX. Publicada a Portaria de Nomeação, o candidato aprovado em concurso público deverá se apresentar no dia determinado para assinatura do Termo de Posse.

X. No caso de processo seletivo simplificado, o Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável executará a assinatura do contrato do candidato que recebeu a confirmação da aptidão, através do ASO, até o dia 07 (sete) de cada mês.

XI. Na hipótese da apresentação do candidato apto ocorrer após o dia 07 (sete) de cada mês, o Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável somente deverá encaminhar os atos de admissão no período estabelecido no Art. 1º, desta Portaria.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável promoverá a comunicação interna com o SESMT, encaminhando documento oficial contendo os nomes dos candidatos que deverão ser submetidos ao Exame Admissional, bem como informações complementares que auxiliem na total identificação e individualização de cada candidato.

§2º. A entrega das requisições pelo SESMT ao candidato, para a realização dos exames laboratoriais e complementares, deverá ser formalizada, nos moldes do documento constante no Anexo III desta Portaria.

§3º. Os exames laboratoriais e complementares poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas particulares, hipótese na qual deverão ser providenciadas às expensas do candidato, que assinará documento fornecido pelo SESMT com a expressa opção pela realização particular dos exames exigidos para a realização do Admissional.

§4º. No dia, hora e local designados para a realização do Exame Clínico Admissional, o candidato deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto, cartão de vacinação ou o comprovante individual de cada vacina e/ou similar emitido por profissionais de aplicação das respectivas vacinas e os resultados originais dos exames laboratoriais e exames complementares, se houver.

§5º. Na hipótese de não comparecimento na data marcada, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para justificar sua ausência, que será analisada pelo SESMT, ficando a cargo deste, caso deferida a justificativa, realizar novo agendamento.

§6º. O indeferimento da justificativa poderá ser objeto de recurso, que deverá ser endereçado ao Órgão Responsável pelo certame.

§7º. No dia designado para a realização do Exame Admissional, o candidato convocado deverá firmar declaração, sob as penas da lei, acerca do seu histórico de saúde, em formulário próprio, consoante Anexo IV desta Portaria, que será fornecido pelo SESMT e estará disponível no local onde ocorrerá o exame.

§8º. O preenchimento e assinatura da Declaração pelo candidato sobre seu estado de saúde, são obrigatórios. A recusa implicará em sua eliminação do certame.

§9º. Na hipótese de comprovação da não veracidade do conteúdo da declaração sobre o histórico de saúde, a posse, a contratação ou a nomeação será tida como nula, observada a ampla defesa e o contraditório, ainda que já tenha ocorrido o início do exercício.

§10. O não comparecimento do candidato ao Exame Admissional deverá ser documentalmente informado pelo SESMT ao Órgão Responsável pelo certame, para que sejam adotadas as providências previstas no edital quanto à sua ausência.

§11. O SESMT ficará responsável pela comunicação interna ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, com informação de todos os resultados dos exames admissionais, devendo constar expressamente a aptidão, inaptidão ou ausência do candidato.

Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração

Art.13. O processo de nomeação de cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, deverá observar as seguintes etapas sucessivas:

I. O Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal emitirá para o Departamento de Recursos Humanos responsável, documento informando a intenção de nomeação, contendo nome completo, o cargo e dados pessoais do candidato;

II. Comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável para inclusão de seu nome em documento de encaminhamento ao SESMT e para assinatura do Termo de Comparecimento, nos moldes do Anexo II desta Portaria;

III. Apresentação do candidato junto ao SESMT para receber as requisições para a realização de exames laboratoriais obrigatórios e exames adicionais;

IV. Retorno do candidato ao SESMT, após a obtenção dos resultados de todos os exames solicitados, para agendamento do exame clínico;

V. Comparecimento do candidato no dia e local designados para apresentação dos resultados dos exames laboratoriais e exames adicionais, caso solicitados, e para se submeter ao exame clínico;

VI. Realização do Exame Médico Admissional pelo SESMT ou por médico examinador por este designado, com a consequente emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com expressa identificação se o candidato foi considerado apto ou inapto, para o exercício das atividades laborativas do cargo para o qual irá ser nomeado.

VII. Sendo considerado apto, até o dia 07 (sete) de cada mês, o candidato deverá retornar ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável para apresentação formal do ASO, que encaminhará documento formal ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo para a confecção de Portaria de Nomeação.

VIII. Publicada a Portaria de Nomeação, o nomeado para cargo em comissão deverá se apresentar no dia determinado para assinatura do Termo de Posse.

IX. Na hipótese da apresentação do candidato apto ocorrer após o dia 07 (sete) de cada mês, o Gabinete do Chefe do Poder Executivo somente deverá encaminhar os atos de admissão no período estabelecido no Art. 1º, desta Portaria.

§1º. O Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável promoverá a comunicação interna com o SESMT, encaminhando documento oficial contendo o nome do candidato ao cargo em comissão, que deverá ser submetido ao Exame Admissional, bem como informações complementares que auxiliem na sua total identificação.

§2º. A entrega das requisições pelo SESMT ao candidato, para a realização dos exames laboratoriais e complementares, deverá ser formalizada, nos moldes do documento constante no Anexo III desta Portaria.

§3º. Os exames laboratoriais e complementares poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas particulares, hipótese na qual deverão ser providenciadas às expensas do candidato, que assinará documento fornecido pelo SESMT com a expressa opção pela realização particular dos exames exigidos para a realização do Admissional.

§4º. No dia, hora e local designados para a realização do Exame Clínico, o candidato ao cargo em comissão deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto, cartão de vacinação ou comprovante individual de cada vacina e/ou similar, emitido por profissionais de aplicação das respectivas vacinas, e os resultados originais dos exames laboratoriais e exames complementares, se houver.

§5º. Na hipótese de não comparecimento na data marcada, o candidato ao cargo em comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para justificar sua ausência, que será analisada pelo SESMT, ficando a cargo deste, caso deferida a justificativa, realizar novo agendamento.

§6º. No dia designado para a realização do Exame Admissional, o candidato ao cargo em comissão deverá firmar declaração, sob as penas da lei, acerca do seu histórico de saúde, em formulário próprio, consoante Anexo IV desta Portaria, que será fornecido pelo SESMT e estará disponível no local onde ocorrerá o exame.

§7º. O preenchimento e assinatura da Declaração pelo candidato ao cargo em comissão, sobre seu estado de saúde são obrigatórios. A recusa implicará em sua não nomeação.

§8º. Na hipótese de comprovação da não veracidade do conteúdo da declaração sobre o histórico de saúde, a nomeação será tida como nula, observada a ampla defesa e o contraditório, ainda que já tenha ocorrido o início do exercício.

§9º. O SESMT ficará responsável pela comunicação interna ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, com informação do resultado do exame admissional, devendo constar expressamente a aptidão ou inaptidão do candidato ao cargo em comissão, bem como informação acerca do não comparecimento do candidato.

Seção III

Da rotina dos Exames Demissionais

Art.14. O processo de exoneração ou demissão de servidores ou empregados públicos e a extinção do contrato por tempo determinado, deverá ser realizado antes de efetivado o desligamento, observadas as seguintes etapas sucessivas:

Exoneração a pedido e extinção de contrato a pedido

I. Para a exoneração a pedido ou extinção do contrato a pedido:

a. Formulação de requerimento de exoneração pelo servidor ou ocupante de cargo comissionado, da extinção antecipada pelo contratado temporário ou demissão de empregado público;

- b. Encaminhamento do requerimento ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, que deverá convocar o solicitante para ciência e assinatura do Termo, consoante Anexo V desta Portaria, e remetê-lo ao SESMT;
- c. Apresentação do solicitante junto ao SESMT para receber as requisições para a realização de exames laboratoriais obrigatórios e exames adicionais, caso necessário;
- d. Retorno do solicitante ao SESMT, após a obtenção dos resultados de todos os exames solicitados, para agendamento do exame clínico;
- e. Comparecimento do solicitante no dia e local designados para apresentação dos resultados dos exames laboratoriais e exames adicionais, caso solicitados, e para se submeter ao exame clínico demissional;
- f. Realização do Exame Médico Demissional pelo SESMT ou por médico examinador por este designado, com a consequente emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com expressa identificação se o requerente foi considerado apto ou inapto para o rompimento do vínculo empregatício, qualquer que seja o regime de trabalho.
- g. Sendo considerado apto, o solicitante deverá retornar ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável para apresentação formal do ASO demissional.
- h. Recebendo a confirmação da aptidão do solicitante, através da apresentação do ASO, o Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável providenciará a sua juntada no procedimento deflagrado para o consequente prosseguimento deste.
- i. O Órgão responsável pela elaboração do parecer final encaminhará ao setor designado para a confecção da Portaria de Exoneração, se o requerente for servidor efetivo ou ocupante de cargo comissionado.
- j. O setor responsável pela elaboração da Portaria de Exoneração remeterá ao setor de publicação, que somente poderá publicá-la caso o procedimento seja recebido até o dia 07 (sete) de cada mês.
- k. Se o requerente for contratado, o Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável receberá o ASO demissional, caso haja a confirmação de aptidão, providenciando a juntada deste ao procedimento e a assinatura do documento que põe termo ao contrato.
- §1º. O Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável promoverá a comunicação interna com o SESMT, encaminhando documento oficial contendo o nome do requerente, bem como informações complementares que auxiliem na sua total identificação, para que seja submetido ao Exame Médico Demissional.
- §2º. A entrega das requisições pelo SESMT ao candidato, para a realização dos exames laboratoriais e complementares, deverá ser formalizada, nos moldes do documento constante no Anexo III desta Portaria.
- §3º. Os exames laboratoriais e complementares poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas particulares, hipótese na qual deverão ser providenciados às expensas do requerente, que assinará documento fornecido pelo SESMT com a expressa opção pela realização particular dos exames exigidos para a realização do Demissional.
- §4º. No dia, hora e local designados para a realização do exame clínico Demissional, o requerente deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto, cartão de vacinação ou comprovante individual de cada vacina e/ou similar emitido por profissionais de aplicação das respectivas vacinas e os resultados originais dos exames laboratoriais e exames complementares, se houver.
- §5º. Na hipótese de não comparecimento na data marcada, o requerente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para justificar sua ausência, que será analisada pelo SESMT, ficando a cargo desse, caso deferida a justificativa, realizar novo agendamento.
- §6º. O SESMT ficará responsável pela comunicação interna ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, com informação do resultado do exame demissional, devendo constar expressamente a aptidão ou inaptidão do requerente.
- §7º. O requerente deverá aguardar a conclusão do pedido de exoneração em exercício, sob pena de serem computadas faltas injustificadas, que serão deduzidas no momento do cálculo rescisório.
- §8º. O desligamento do servidor somente poderá ocorrer após a publicação da Portaria de Exoneração ou após o término do contrato temporário.

Extinção do contrato por tempo determinado pelo decurso do prazo

- II.** Para a extinção do contrato de trabalho temporário pelo decurso do tempo:
- a. O Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável pelos contratos deverá convocar os contratados para ciência e assinatura do Termo, consoante Anexo VI desta Portaria, e remetê-los ao SESMT;
- b. Apresentação do contratado junto ao SESMT para receber as requisições para a realização de exames laboratoriais obrigatórios e exames adicionais, caso necessário;
- c. Retorno do contratado ao SESMT, após a obtenção dos resultados de todos os exames solicitados, para agendamento do exame clínico;
- d. Comparecimento do contratado no dia e local designados para apresentação dos resultados dos exames laboratoriais e exames adicionais, caso solicitados, e para se submeter ao exame clínico demissional;
- e. Realização do Exame Médico Demissional pelo SESMT ou por médico examinador por este designado, com a consequente emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com expressa identificação se o contratado foi considerado apto ou inapto para o rompimento do vínculo empregatício, qualquer que seja o regime de trabalho.
- f. Sendo considerado apto para o término do contrato de trabalho, o contratado deverá retornar ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável para apresentação formal do ASO demissional, aguardando em exercício o término do contrato.
- g. Recebendo a confirmação da aptidão do contratado, através da apresentação do ASO, o Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável providenciará a sua remessa ao setor competente para envio aos Órgãos de Controle.
- §1º. O chamamento dos contratados por tempo determinado para se submeterem ao Exame Demissional pelo Órgão Responsável deverá iniciar-se, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista contratualmente para o término do vínculo, de forma a assegurar que o Departamento de Recursos Humanos consiga organizar o encaminhamento de todos os contratados ao SESMT.
- §2º. A entrega das requisições pelo SESMT ao contratado, para a realização dos exames laboratoriais e complementares, deverá ser formalizada, nos moldes do documento constante no Anexo III desta Portaria.
- §3º. Os exames laboratoriais e complementares poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas particulares, hipótese na qual deverão ser providenciados às expensas do contratado, que assinará documento fornecido pelo SESMT com a expressa opção pela realização particular dos exames exigidos para a realização do Admissional.
- §4º. No dia, hora e local designados para a realização do Exame Clínico Admissional, o contratado ao cargo em comissão deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto, cartão de vacinação ou comprovante individual de cada vacina e/ou similar emitido por profissionais de aplicação das respectivas vacinas e os resultados originais dos exames laboratoriais e exames complementares, se houver.
- §5º. Na hipótese de não comparecimento na data marcada, o contratado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para justificar sua ausência, que será analisada pelo SESMT, ficando a cargo desse, caso deferida a justificativa, realizar novo agendamento.
- §6º. O não comparecimento ao exame médico demissional impedirá que o contratado se submeta a novo processo seletivo simplificado no Município de Campos dos Goytacazes, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data em que deveria ter realizado o exame demissional.
- §7º. O SESMT ficará responsável pela comunicação interna ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, com informação do resultado do exame admissional, devendo constar expressamente a aptidão ou inaptidão do candidato ao cargo em comissão.

Exoneração e Demissão como resultado de Processo Administrativo Disciplinar - PAD

- III.** O processo de exoneração ou demissão de servidores, empregados públicos ou de contratados por processo seletivo simplificado, que decorrer de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, observará as seguintes etapas sucessivas:
- a. Concluído o PAD através da emissão e publicação do Parecer Conclusivo, havendo aplicação das penas de exoneração ou demissão, o procedimento deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos ou setor equivalente, que realizará convocação do servidor punido para assinatura do Termo de Apresentação, no modelo estabelecido no Anexo VII desta Portaria.
- b. Comparecendo o servidor ou contratado ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, será formalmente comunicado de que deverá se submeter ao Exame Demissional e comparecer ao SESMT no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência.
- c. Na hipótese de não comparecimento voluntário, o Departamento de Recursos Humanos deverá por meio de convocação publicada no Diário Oficial, encaminhamento de telegrama com aviso de recebimento, envio de mensagem por meio de aplicativo de mensagem ou e-mail eletrônico, determinar a imediata apresentação do servidor ou contratado ao SESMT para se submeter a Exame Demissional.
- d. Após as convocações por Diário Oficial, telegrama, envio de mensagem por meio de aplicativo de mensagem ou e-mail eletrônico, comparecendo o servidor ou contratado ao SESMT, serão entregues as requisições para a realização dos exames laboratoriais e complementares, nos moldes do documento constante no Anexo III desta Portaria e orientado a retornar com os resultados para a realização do exame clínico.
- e. Na hipótese de não atendimento à convocação veiculada no Diário Oficial, realizada por telegrama, envio de mensagem por meio de aplicativo de mensagem ou e-mail eletrônico, o SESMT emitirá declaração de não comparecimento para o Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, que providenciará o encaminhamento de toda a documentação funcional do servidor, inclusive as comprovações de convocação e recebimento, ao Órgão competente para a confecção da Portaria de Exoneração ou Demissão, em decorrência do PAD.
- f. Na hipótese de atendimento à convocação, mas de não comparecimento ao SESMT, este emitirá declaração de não comparecimento para o Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, que providenciará o encaminhamento de toda a documentação funcional do servidor, inclusive as comprovações de convocação e recebimento, ao Órgão competente para a confecção da Portaria de Exoneração ou Demissão, em decorrência do PAD.
- g. Após a publicação da Portaria de Exoneração ou Demissão decorrente de PAD, o Departamento de Recursos Humanos do Órgão responsável deverá remeter expediente ao Órgão competente pela transmissão das informações sobre monitoramento da saúde do trabalhador para inserção em registro de controle externo, contendo todos os documentos funcionais do servidor ou contratado desligado, principalmente os comprovantes de convocação para se submeter ao Exame Demissional.

Parágrafo único. O desligamento do servidor somente poderá ocorrer após a publicação da Portaria de Exoneração ou Demissão em decorrência de PAD.

**Seção IV
Das Pessoas com Deficiência - PcD**

Art. 16. No Exame Médico Admissional, tratando-se de candidato PcD, será necessária a apresentação de atestado de saúde física, expedido por médico assistente do candidato, com informações acerca da espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

§1º. O Exame Médico Admissional dos candidatos aprovados e classificados em concurso público ou processo seletivo simplificado nas vagas destinadas a pessoa com deficiência, será realizado pelo SESMT ou por médico examinador por este designado, com a finalidade de confirmar a compatibilidade da deficiência com a documentação apresentada quando da inscrição para o Concurso/Processo Seletivo.

§2º. A avaliação médica deverá considerar a compatibilidade da condição de pessoa com deficiência, com o exercício das atribuições do cargo, com a consequente emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

§3º. Todas as rotinas admissionais e demissionais estabelecidas nesta Portaria se aplicam ao candidato PcD.

**Seção V
Dos Recursos**

Art. 17. O candidato considerado inapto para o desempenho do cargo ou função poderá interpor recurso mediante requerimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência na inaptidão, nos termos do Formulário constante no Anexo VIII desta Portaria.

§1º. O recurso de revisão de inaptidão será direcionado ao Coordenador do SESMT.

§2º. O pedido de revisão de inaptidão poderá ser instruído com relatório firmado por médico assistente e com exames complementares.

§3º. Recebido o pedido de revisão de inaptidão, será nomeada Junta Médica Oficial do Município, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, composta por 3 (três) membros, com a finalidade exclusiva de analisar os recursos de inaptidão interpostos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da apresentação do respectivo documento.

§4º. A Junta Médica constituída poderá solicitar informações e exames complementares, caso no qual o SESMT ficará responsável por dar ciência expressa ao candidato.

§5º. O resultado proferido pela Junta Médica será entregue ao candidato, que deverá assinar ciência expressa, e remetido ao SESMT, que encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável.

§6º. O Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável, caso a revisão tenha sido pela aptidão, deverá adotar as providências já elencadas na presente Portaria.

§7º. Mantida a inaptidão, o Departamento de Recursos Humanos do Órgão Responsável deverá encaminhar comunicação formal à Banca Examinadora, na hipótese de concurso público ou processo seletivo simplificado, ou ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, no caso de candidato a cargo de livre nomeação e exoneração.

**Seção V
Das Disposições Finais**

Art. 18. Os casos omissos nesta Portaria deverão ser direcionados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para análise e orientação.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de agosto de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Mat. 40.283

ANEXO I

TERMO DE COMPARECIMENTO
(Documento destinado ao Departamento de Recursos Humanos)

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF/RG: _____

Cargo: _____

Finalidade: () Admissional
() Demissional

_____ (Nome)

compareceu nesta data ao Departamento de Recursos Humanos da

(Órgão) para sua apresentação em razão de convocação publicada em Diário Oficial no dia _____ de _____ de _____.

Apresentou os documentos exigidos () SIM () NÃO.

Documentos faltantes: _____

Tomou ciência expressa de que em razão do Decreto Municipal nº.176, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial em 29 de junho de 2023 e republicado, por incorreção em 11 de junho de 2023, os Exames Admissionais e Demissionais se tornaram obrigatórios para todos os aprovados em concurso público, processo seletivo simplificado e para os que vierem a ser nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração.

Por esta razão, anui de forma livre aos procedimentos obrigatórios, e expressa sua concordância em se submeter aos exames médicos admissionais, quando do seu ingresso, bem como aos exames demissionais quando da extinção da relação laborativa, independentemente do vínculo existente.

Fica ainda ciente que deverá comparecer ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, localizado no endereço _____ para a realização de Exame Médico: () Admissional () Demissional.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO II

TERMO DE COMPARECIMENTO – Cargo Comissionado
(Documento destinado ao Departamento de Recursos Humanos)

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF/RG: _____

Cargo: _____

Finalidade: () Admissional
() Demissional

_____ (Nome)

compareceu nesta data ao Departamento de Recursos Humanos da

(Órgão) para sua apresentação em razão do encaminhamento oriundo do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, datado em _____ de _____ de _____.

Tomou ciência expressa de que em razão do Decreto Municipal nº.176, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial em 29 de junho de 2023 e republicado, por incorreção em 11 de junho de 2023, os Exames Admissionais e Demissionais se tornaram obrigatórios para todos os aprovados em concurso público, processo seletivo simplificado e para os que vierem a ser nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração.

Por esta razão, anui de forma livre aos procedimentos obrigatórios, e expressa sua concordância em se submeter aos exames médicos admissionais, quando do seu ingresso, bem como aos exames demissionais quando da extinção da relação laborativa, independentemente do vínculo existente.

Fica ainda ciente que deverá comparecer ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, localizado no endereço _____ para a realização de Exame Médico: () Admissional () Demissional.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO III

REQUISIÇÕES PARA EXAME LABORATORIAL E EXAMES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do(a) _____

CANDIDATO: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Finalidade: () Admissional -
() Demissional -
() Periódico
() Retorno ao Trabalho
() Mudança de Função

(candidato) declara, através do presente, ter recebido do SESMT do Município de Campos dos Goytacazes, nesta data, a relação dos exames laboratoriais e exames complementares que deve providenciar, comparecendo no dia, horário e local designado no documento anexo.

Declara ter sido plenamente cientificado (a) de que o Município de Campos dos Goytacazes custeará os exames relacionados, e () não exerce () exerce o direito de optar pela realização dos exames através de convênio ou por meios particulares, renunciando ao atendimento prestado pelo ente público.

A opção pela realização dos exames através de atendimento particular, torna o candidato responsável pelo pagamento integral de todos os custos relativos ao atendimento médico, hospitalar e laboratorial decorrente dos procedimentos.

Declara ainda estar ciente que o agendamento para a realização do Exame Clínico somente ocorrerá quando o candidato estiver com o resultado de todos os exames solicitados, ocasião na qual deverá entrar em contato com o SESMT, através do telefone (22) _____ para verificar a data disponível.

Dá-se ciência expressa de que durante a Etapa de Avaliação Médica o(a) Médico(a) Oficial poderá considerar necessária a requisição de outros exames e laudos.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL
INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS PROTEGIDAS PELO CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

INSTRUÇÕES GERAIS

A Declaração de Saúde tem por objetivo registrar a existência de doenças e lesões preexistentes, ou seja, aquelas de que o(a) Sr(a) tenha conhecimento ou que tenha diagnóstico confirmado em relação a si próprio.

A omissão de informação sobre a existência de doença ou lesão preexistente da qual o(a) Sr(a) saiba ser portador(a) no momento do preenchimento desta declaração de saúde, caso comprovada sua não veracidade, ocasionará a decretação de nulidade do ato de nomeação, ainda que já tenha ocorrido o início de exercício.

Todas as páginas da Declaração de Saúde deverão ser rubricadas, e a última página deverá ser assinada, sendo seu preenchimento realizado pelo próprio candidato e/ou servidor.

ANAMNESE OCUPACIONAL ADMISSIONAL

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
TIPO DE EXAME: () Admissional () Periódico () Retorno ao trabalho () Mudança de risco ocupacional () Demissional

ANTECEDENTES FAMILIARES (ALGUM DOS SEUS FAMILIARES DIRETOS- PAI, MÃE, IRMÃO...), MESMO QUE JÁ FALECIDOS, TEM OU TIVERAM ALGUMA DAS DOENÇAS ABAIXO? SE SIM, DESCREVER.

ANTECEDENTES PESSOAIS (SOFREU OU SOFRE DE ALGUNS DOS PROBLEMAS ABAIXO?) SE SIM, DESCREVER NO CAMPO OBSERVAÇÃO.

	SIM	NÃO	PARENTESCO	DESCREVER
DIABETES(AÇÚCAR NO SANGUE)				
DOENÇA NO CORAÇÃO				
HIPERTENSÃO(PRESSÃO ALTA)				
CÂNCER				
DOENÇA RESPIRATÓRIA				
DOENÇA MENTAL/ NERVOSA				
DOENÇA DOS OSSOS				
OUTRAS				

Declaro veracidade nas respostas assinaladas acima

Assinatura do Candidato

NOME	_____
------	-------

HÁBITOS PESSOAIS

	SIM	NÃO	EM CASO POSITIVO, RESPONDA:
EXERCÍCIO FÍSICO			() 1 a 2 VEZES/SEMANA () 3 OU MAIS VEZES/SEMANA
INGERIR BEBIDA ALCOÓLICA			() 1 a 3 DOSES/SEMANA () MAIS DE 3 DOSES/SEMANA
FUMAR			QUANTOS CIGARROS POR DIA?
PRÁTICA ATIVIDADE FÍSICA/ LAZER			QUAL(IS)?
USO DE MEDICAÇÃO			QUAL(IS)?

HISTÓRICO OCUPACIONAL

	SIM	NÃO	ESPECIFICAR:
ESTEVE AFASTADO PELO INSS?			
ESTEVE DOENTE DEVIDO AO TRABALHO?			
SOFREU ALGUM ACIDENTE DEVIDO AO TRABALHO?			
OBS:			

HISTÓRIA CLÍNICA ATUAL

Queixas:

EXAME SEGMENTAR

	N=NORMAL A=ALTERADO NE=NÃO EXAMINADO			DESCRIÇÃO
	N	A	NE	
ASPECTO GERAL				
MUCOSAS, PELES, FÂNEROS				
CABEÇA, PESCOÇO				
TORAX/MAMAS				
ABDOME				
SISTEMA RESPIRATÓRIO				
SISTEMA CARDIOVASCULAR				
SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO				
SISTEMA NERVOSO				
EXTREMIDADES				

DADOS VITAIS

PESO:	PA:
ALTURA:	FC:

AVALIAÇÃO GINECOLÓGICA/ UROLÓGICA (HISTÓRICO DO CANDIDATO)

ÚLTIMA CONSULTA:

ULTRASSOM MAMAS () ULTRASSOM TRANSVAGINAL () MAMOGRAFIA ()
COLPOCITOLOGIA () PSA ()

ORIENTAÇÕES:

CONCLUSÃO

AGUARDANDO PARECER/EXAME ()

APTO ()
INAPTO ()

Assinatura do Médico(a) Examinador(a)

Campos, ____/____/____

Ao preencher o presente formulário, assumo inteiramente a veracidade das informações prestadas, sujeitando-me às penas administrativas e as previstas no artigo 299 do Código Penal.

Declaro para todos os fins, que as informações do formulário - Declaração de Saúde, por mim prestadas, são verdadeiras, esta declaração fará parte do documento denominado Prontuário Médico.

Estou ciente que o SESMT utilizará esta declaração no exame Médico Admissional e/ ou Demissional.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA
(Documento destinado ao Departamento de Recursos Humanos)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF _____

RG _____

Cargo: _____

Finalidade: () Exoneração a pedido

() Extinção do contrato temporário a pedido

compareceu nesta data ao Departamento de Recursos Humanos da _____ (nome)

para sua apresentação em razão de convocação realizada em, decorrente de requerimento formulado sob o nº _____ em _____, pelo qual solicita () Exoneração () Extinção do contrato temporário.

Em razão do que dispõe o Decreto Municipal nº.176, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial em 29 de junho de 2023 e republicado, por incorreção em 11 de junho de 2023, os Exames Admissionais e Demissionais se tornaram obrigatórios para todos os aprovados em concurso público, processo seletivo simplificado e para os que vierem a ser nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração.

Por esta razão, fica ciente que deverá se submeter ao exame médico demissional, sem o qual não será possível concluir o procedimento de extinção da relação laborativa, independentemente do vínculo existente.

Fica ainda ciente que deverá comparecer ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, localizado no endereço _____, para a realização de Exame Médico Demissional.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO VI

TERMO DE DESLIGAMENTO
(Documento destinado ao Departamento de Recursos Humanos)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF _____

RG _____

Cargo: _____

Finalidade: Extinção do contrato por tempo determinado pelo decurso do prazo

_____ (nome) compareceu nesta data ao Departamento de Recursos Humanos da _____

para sua apresentação em razão de convocação realizada em _____, tendo em vista a extinção do contrato de trabalho temporário, decorrente de processo seletivo simplificado, que finda em _____ de _____ de _____.

Em razão do que dispõe o Decreto Municipal nº.176, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial em 29 de junho de 2023 e republicado, por incorreção em 11 de junho de 2023, os Exames Admissionais e Demissionais se tornaram obrigatórios para todos os aprovados em concurso público, processo seletivo simplificado e para os que vierem a ser nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração.

Por esta razão, fica ciente que deverá se submeter ao exame médico demissional. Fica ainda ciente que deverá comparecer ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, localizado no endereço _____, para a realização de Exame Médico Demissional.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO VII

TERMO DE APRESENTAÇÃO
(Documento destinado ao Departamento de Recursos Humanos)

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Nº do CPF _____

RG _____

Cargo: _____

Finalidade: () Exoneração, resultado de PAD

() Demissão, resultado de PAD

() Extinção antecipada de contrato temporário, resultado de Sindicância

(nome) compareceu nesta data ao Departamento de Recursos Humanos da _____ para sua apresentação em razão de convocação realizada em _____, decorrente do (a) () PAD () Sindicância – Proc. nº _____, instaurado em _____ de _____ de _____, cujo Parecer Conclusivo foi publicado em Diário Oficial em _____ de _____ de _____ e a Portaria nº _____ publicada em _____ de _____ de _____.

Em razão do que dispõe o Decreto Municipal nº. 176, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial em 29 de junho de 2023 e republicado, por incorreção em 11 de junho de 2023, os Exames Admissionais e Demissionais se tornaram obrigatórios para todos os aprovados em concurso público, processo seletivo simplificado e para os que vierem a ser nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração.

Por esta razão, fica ciente que deverá se submeter ao exame médico demissional, sem o qual não será possível concluir o procedimento de extinção da relação laborativa, independentemente do vínculo existente.

Fica ainda ciente que deverá comparecer ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, localizado no endereço _____, para a realização de Exame Médico Demissional.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO VIII

FORMULÁRIO REVISÃO DE INAPTIDÃO

Ao SESMT do Município de Campos dos Goytacazes
Assunto: Revisão de Inaptidão

Eu, _____ (Nome Completo), portador (a) do CPF nº _____ e R.G. nº _____, aprovado em () Concurso Público () Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º _____, solicito, conforme prevê Portaria _____/2023, a revisão do Exame Médico Admissional realizado em _____ de _____, para o cargo de _____, em razão de ter sido julgado inapto para o desempenho do cargo ou função, aduzindo os seguintes fatos e fundamentos:

Por estas razões, peço deferimento

(Nome completo do solicitante)

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____
Endereço: _____
Email: _____
Telefone: (____) _____

INEXIGIBILIDADE

Homologação e Ratificação

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a quem possa interessar a contratação por Inexigibilidade, conforme prevê o caput, do Artigo 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 148.006/2023/PGM, referente ao Processo Administrativo n.º 2023.204.000272-6-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação da empresa Pontogov Consult Ltda., CNPJ n.º 44.538.707/0001-21, para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal de Recursos Humanos, com foco na capacitação dos servidores desta Prefeitura que atuam no Setor de Recursos Humanos, incluindo aplicação teórica e técnica voltada para todas as rotinas do eSocial, com o valor total de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) no prazo de 06 (seis) meses.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de agosto de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretária Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
00004.001526.2023-71	Marcia de Santana Santos
00004.001651.2023-81	Ana Lucia de Carvalho Vieira

Em 16/08/2023

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2023.205.000263-4-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **149.004/2023** e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO PDDE, cuja CONTRATADA é a empresa **M FREITAS COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.941.503/0001-49**, no valor de **R\$ 16.768,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FERES

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2023.205.000266-6-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **149.006/2023** e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FITAS ETIQUETADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA SEDUCT CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **45.782.492 KEMYLIE SOUZA PESSANHA**, inscrita no CNPJ nº **45.782.492/0001-52**, no valor de **R\$ 16.707,50 (dezesseis mil setecentos e sete reais e cinquenta centavo)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FERES

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2023.205.000267-3-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **149.007/2023** e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS BANDAS E FANFARRAS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, cuja CONTRATADA é a empresa **MUSICAL FREIBER LTDA**, inscrita no CNPJ nº **47.525.780/0001-57**, no valor de **R\$15.749,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FERES

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2023.205.000269-8-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **150.002/2023** e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, cuja CONTRATADA é a empresa **CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **30.987.195/0001-76**, no valor de **R\$ 5.362,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FERES

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital: 015 – 2023/SMF

Tendo em vista que os contribuintes listados na tabela abaixo não receberam o AR de notificação referente ao auto de infração foi autuado por não fornecer informações exigidas pelo Termo de Início de Ação Fiscal a Administração Tributária dentro do prazo legal o que causou embaraço à Ação Fiscal conforme determina a Legislação Tributária.

Ressaltamos que o não cumprimento das obrigações acessórias e/ou o recolhimento no prazo de 10 dias importará na adoção das medidas legais, incluindo o protesto extrajudicial, bem como, a ação executiva para a satisfação do crédito tributário.

A Guia de pagamento do tributo deverá ser retirada junto à Central de Atendimento ao Contribuinte na Secretaria de Fazenda do Município, sediada na Rua Treze de Maio, 129 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	INSC. MOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO
H.S. MOREIRA E CIA ACADEMIA LTDA	03/2023	123.803	268.925/2023/SAR
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OUVIDOR BLOCO 2	09/2023	100.956	268.926/2023/SAR

Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2023

Marcelo Alvarenga Moço
Subsecretário Adjunto de Receita
Matrícula: 13.877

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Fazenda.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital de Credenciamento nº 0001/2022
Contrato nº 0159/2023
Processo nº 2022.018.000204-1-PR

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SICOOB FLUMINENSE

CNPJ Nº 02.931.668/0001-88

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Prazo: 12 (doze) meses.

Da forma de pagamento: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, diariamente, o valor correspondente à soma das tarifas dos produtos de arrecadação diária, por canal de atendimento, que será debitado sobre o montante da arrecadação, na conta informada para este fim, conforme os valores estipulados por canal de atendimento especificados no presente contrato.

Data da Assinatura: 28/07/2023

PUBLIQUE-SE.

Em 10 de agosto de 2023

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Fazenda
Márcio Queiroz Morales

Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0080/2022
PROCESSO Nº 2021.206.000085-8-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

CONTRATADA: A. G. MONTEIRO NETO E CIA LTDA.
CNPJ Nº 12.292.190/0001-47

OBJETO: O presente TERMO é a Prorrogação Contratual por um período de 180 dias, para execução da OBRA DE "construção de quadra poliesportiva, localizada na Rua Marte – distrito de Santa Maria, no Município de Campos dos Goytacazes"

PRAZO CONTRATUAL: 180 dias.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/08/2023.

PUBLIQUE-SE.

Em 15/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA-08/23-

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros (titulares e suplentes) para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 25/08/2023 (Sexta - feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação) na sede do CMAS situado na Avenida Alberto Torres, 371 sala 1103 – Centro com as seguintes pautas:

- 1_ Leitura e aprovação de atas anteriores.
- 2_ Programa Pro CadSuaS
- 3_ Prestação de contas 1e 2 trimestre de 2023
- 4_ Informes das comissões.
- 5_ Informes Gerais.

Renato Gonçalves dos Santos

Presidente do CMAS

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto nº 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedido a SPE VITTEK PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, CNPJ Nº 12.882.746/0001-55, através do Processo nº 1.117/2022, a Licença de Instalação e de Operação – LPI Nº 006/2023 para a localização e instalação de um loteamento residencial do tipo condomínio horizontal denominado de Altos dos Ayrizes, composto por 515 lotes, em uma área total de 472.688,18 m², localizado na Avenida Presidente Kennedy, S/Nº - Martins Lage, neste município, sob as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 266314.15 m E e 7590782.05 m S.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de Julho de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - TCCA Nº 002/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE e SPE VITEK PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL neste ato denominado simplesmente TCCA, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente TCCA tem por objeto estabelecer compensação ambiental, prevista no art. 17 da Lei 11.428/2006 e subsidiariamente aplicável a Lei 12.651/2012 e Lei Municipal 9068/2021, conforme consta no processo 1177/2022, referente ao Licenciamento da atividade, pela forma de execução definida neste termo, decorrente da supressão de vegetal de indivíduos arbóreos, localizados na Avenida Presidente Kennedy, S/Nº, Martins Lage, antiga Fazenda Ayrizes, no município de Campos dos Goytacazes-RJ.

A compromissada se compromete a compensar em decorrência da supressão autorizada de 71 indivíduos arbóreos, através da entrega de 204 indivíduos arbóreos das seguintes espécies: 12 mudas de *Terminalia trifolia*, 153 mudas de *Machaerium hirtum*, 15 mudas de *Albizia polycephala*, 06 mudas de *Schinus terebinthifoliosus*, 09 mudas de *Abarama brachystachya*, 03 mudas de *Citharexylum myrianthum*, 03 mudas de *Celtis aguanaea* e 03 mudas de *Cecropia hololeuca*, no prazo de 30 (trinta) dias, no Centro de Educação Ambiental – CEA da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes, 26 de Julho de 2023.

Cláudio Francisco Correa Valadares
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
40.329

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMJ Nº 011/2023

Nomeia os membros para compor a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 01/2023 para o provimento de cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, regime estatutário, para a Fundação Municipal da Infância e da Juventude, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o concurso público é um instrumento voltado para a efetivação dos princípios da impessoalidade e da isonomia no acesso aos cargos públicos na forma do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização, encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargo efetivo de Educador Social da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Art 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público, sob a Presidência do primeiro:

- I - Diego Augusto Rodrigues – matrícula n.º 41.276;
- II - Kelly Cristina Louro Borges Coelho – matrícula n.º 38.961;
- III - Raphael Rosa Carreira – matrícula n.º 40.789;
- IV - Kissila Pereira Mota – matrícula n.º 33.973;
- V - Karina Crespo Alvarenga – matrícula n.º 40.284.

Parágrafo único - Os membros da comissão especial não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização:

- I - Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do concurso público.
- II - Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- III - Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público.
- IV - Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas.
- V - Responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada.
- VI - Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso até a homologação do certame.
- VII - Demais atos que se fizerem necessários para fiel cumprimento das etapas do concurso, sempre em observância ao contido no Edital do certame.
- VIII - Prestar devidos encaminhamentos e esclarecimentos, no que lhe couber, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - A Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

Art. 4º - Ficam impedidos de participar do concurso público para o provimento de cargo efetivo, de regime estatutário, para a Fundação Municipal da Infância e da Juventude, os membros desta Comissão constituída, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Parágrafo único - Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão e requerer formalmente sua substituição.

Art. 5º - A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame, sendo homologado o concurso público, ficará automaticamente extinta.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2023.

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 41.328

(Republicado por ter saído com incorreção)

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREPARATÓRIO PARA CARNAVAL 2024 – “CULTURE CAMPOS, CARNAVAL NA CIRANDA CULTURAL”.

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima vem a público informar o **resultado preliminar** do edital em tela:

**1- CLASSIFICADOS POR CATEGORIA/DOCUMENTAÇÃO COMPLETA
ESCOLAS DE SAMBA**

NÚMERO	NOME DA ESCOLA	PONTUAÇÃO
01	MOCIDADE LOUCA	40 PONTOS
02	MADUREIRA DO TURF	40 PONTOS
03	URURAU DA LAPA	35 PONTOS
04	AMIGOS DA FARRA	35 PONTOS
05	ALVI ANIL	30 PONTOS
06	IMPÉRIO DA BAIXADA	15 PONTOS
07	ESTAÇÃO 1ª DE GUARÚS	10 PONTOS

BLOCOS DE SAMBA

NÚMERO	NOME DO BLOCO	PONTUAÇÃO
01	CASTELO DO PARQUE AURORA	35 PONTOS
02	TEIMOSO DO IPS	30 PONTOS
03	UNIDOS DO CAPÃO	30 PONTOS
04	CAPRICHOSOS DE GUARUS	25 PONTOS
05	PSICODÉLICOS	25 PONTOS
06	CHUVA DE OURO	20 PONTOS

BOIS PINTADINHOS

NÚMERO	NOME DO BOI	PONTUAÇÃO
01	BOI BEIRA RIO	35 PONTOS
02	BOI JAGUAR	35 PONTOS
03	BOI ZULU	35 PONTOS
04	BOI DO CANTO	30 PONTOS
05	BOI GULOSO	20 PONTOS
06	BOI ESPERANÇA	10 PONTOS
07	BOI TRAVOLTA	10.PONTOS

1- Desclassificados por falta de documentação

UNIÃO DA ESPERANÇA
AS DE OURO
BOI SAPATÃO
BOI K-BRUNCO

Campos dos Goytacazes - RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40.464

Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2022 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – NÚCLEO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO – HOSPITAL GERAL DE IPANEMA.

Pelo presente, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**, com sede na Rua Rocha Leão n.º 002, Bairro Caju, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº. 31.506.306/0001-48, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Sr. Arthur Borges Martins de Souza, ADERE**, a Ata de Registro de Preços celebrada através do PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00040/2022 - Processo Administrativo nº. 33401105746202188, oriundo do Ministério da Saúde – Núcleo Estadual do Rio de Janeiro – Hospital Geral de Ipanema, com a empresa, **ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME**. CNPJ sob o nº 04.624.285/0001-92, com sede na Estrada Rodrigues Caldas, 299 – Sala 208, Taquara - Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Ramos Maglioli, portador do CPF nº 011.000.667-48, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, bem como pelo Decreto Municipal nº 342/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 015/2009 e legislação pertinente, respectivamente, atendidas as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo, Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 00040/2022, Processo Administrativo nº 33401105746202188, do Ministério da Saúde – Núcleo Estadual do Rio de Janeiro – Hospital Geral de Ipanema, referente a Aquisição de Material Médico Hospitalar/Laboratório, com manutenção e fornecimento de reagentes e todos os materiais necessários para realização dos exames, atendendo a demanda do Serviço de Patologia Clínica do Hospital Federal de Ipanema, que irá atender através deste instrumento de Adesão à Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO: A FMS adere a todas as cláusulas e condições da Ata de registro de preços, celebrada através do Pregão Eletrônico SRP nº. 00040/2022 do Ministério da Saúde – Núcleo Estadual do Rio de Janeiro – Hospital Geral de Ipanema, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Q T D . TOTAL	R \$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	TESTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO CONJUNTO COMPLETO PARA EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA HEMOGRAMA, COM NO MÍNIMO 28 PARÂMETROS C O M P O N E N T E S ADICIONAIS HEMOLIZANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES EM TRÊS NÍVEIS.	TESTE	210000	3,90	819.000,00
02	TESTE PARA CONTAGEM AUTOMATIZADA GLOBAL E RELATIVA DE RETICULÓCITOS	TESTE	6300	4,70	29.610,00

Empresa vencedora: ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ (MF) sob nº 04.624.285/0001-92
Responsável legal: Cláudio Ramos Maglioli.
CPF: 011.000.667-48.
Endereço: Estrada Rodrigues Caldas, 299 – Sala 208, Taquara - Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ.

Ratifico e Homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 16 de Agosto de 2023

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundecam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS (UG:6)

Página 1

CONTA ENT. TITULOS		GR/ISFSALDO ANTERIOR		DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
100000000	06 ATIVO	-	169.116.344,99	1.374.286,51	998.084,21	169.492.547,29
110000000	06 ATIVO CIRCULANTE	-	17.518.465,89	1.028.910,51	992.084,21	17.555.292,19
111000000	06 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	4.916.410,61	1.026.910,51	992.084,21	4.951.236,91
111100000	06 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	4.916.410,61	1.026.910,51	992.084,21	4.951.236,91
111110000	06 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	4.916.410,61	1.026.910,51	992.084,21	4.951.236,91
111110200	(2) 06 CONTA ÚNICA (P)	P F	15.303,15 D	719.771,83	664.764,26	70.310,72 D
111115000	(2) 06 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ Imediata - USO GERAL	P F	4.901.107,46 D	307.138,68	327.319,95	4.880.926,19 D
112000000	06 CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	12.446.459,21	0,00	0,00	12.446.459,21
112400000	06 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	12.446.459,21	0,00	0,00	12.446.459,21
112410000	06 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	12.446.459,21	0,00	0,00	12.446.459,21
112410100	06 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-	12.446.459,21	0,00	0,00	12.446.459,21
112410101	(3) 06 DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS (P)	P P	12.446.459,21 D	0,00	0,00	12.446.459,21 D
113000000	06 DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	155.596,07	0,00	0,00	155.596,07
113500000	06 DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	-	155.596,07	0,00	0,00	155.596,07
113510000	06 DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	155.596,07	0,00	0,00	155.596,07
113510200	06 DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	155.596,07	0,00	0,00	155.596,07
113510201	(3) 06 DEPÓSITOS JUDICIAIS (P)	P F	155.596,07 D	0,00	0,00	155.596,07 D
115000000	06 ESTOQUES	-	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
115600000	06 ALMOXARIFADO	-	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
115610000	06 ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
115610100	06 MATERIAL DE CONSUMO (P)	P P	0,00 D	2.000,00	0,00	2.000,00 D
120000000	06 ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	151.597.879,10	345.376,00	6.000,00	151.937.255,10
121000000	06 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	145.156.118,71	0,00	0,00	145.156.118,71
121100000	06 CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	145.156.118,71	0,00	0,00	145.156.118,71
121110000	06 CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	145.156.118,71	0,00	0,00	145.156.118,71
121110300	06 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	145.156.118,71	0,00	0,00	145.156.118,71
121110301	(3) 06 EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER (P)	P P	37.436.811,60 D	0,00	0,00	37.436.811,60 D
121110303	(3) 06 EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS RPPS - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (P)	P P	107.719.307,11 D	0,00	0,00	107.719.307,11 D
122000000	06 INVESTIMENTOS	-	6.397.744,39	345.376,00	6.000,00	6.737.120,39
122100000	06 PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	-	6.397.744,39	345.376,00	6.000,00	6.737.120,39
122110000	06 PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	-	6.397.744,39	345.376,00	6.000,00	6.737.120,39
122110100	06 PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	5.424.807,33	345.376,00	6.000,00	5.764.183,33
122110195	(3) 06 OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEP (P)	P P	5.424.807,33 D	345.376,00	6.000,00	5.764.183,33 D
122110200	06 PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	-	972.937,06	0,00	0,00	972.937,06
122110299	(3) 06 OUTRAS PARTICIPAÇÕES (P)	P P	972.937,06 D	0,00	0,00	972.937,06 D
123000000	06 IMOBILIZADO	-	44.016,00	0,00	0,00	44.016,00
123100000	06 BENS MÓVEIS	-	79.150,93	0,00	0,00	79.150,93
123110000	06 BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	79.150,93	0,00	0,00	79.150,93
123110100	06 MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	69,00	0,00	0,00	69,00
123110102	06 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)P	P P	69,00 D	0,00	0,00	69,00 D
123110200	06 BENS DE INFORMÁTICA	-	8.561,03	0,00	0,00	8.561,03
123110201	06 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P) P	P P	8.561,03 D	0,00	0,00	8.561,03 D
123110300	06 MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	13.286,00	0,00	0,00	13.286,00
123110302	06 MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	P P	3.958,00 D	0,00	0,00	3.958,00 D
123110303	06 MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	P P	9.328,00 D	0,00	0,00	9.328,00 D
123110400	06 MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	2.544,90	0,00	0,00	2.544,90
123110405	06 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	2.544,90 D	0,00	0,00	2.544,90 D
123110500	06 VEÍCULOS	-	54.690,00	0,00	0,00	54.690,00
123110501	06 VEÍCULOS EM GERAL (P)	P P	54.690,00 D	0,00	0,00	54.690,00 D
123800000	06 (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(35.134,93)	0,00	0,00	(35.134,93)
123810000	06 (-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(35.134,93)	0,00	0,00	(35.134,93)
123810100	06 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(35.134,93)	0,00	0,00	(35.134,93)
123810199	06 (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	P P	(35.134,93) C	0,00	0,00	(35.134,93) C
200000000	06 PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(168.539.633,14)	363.650,83	366.772,65	(168.542.754,96)
210000000	06 PASSIVO CIRCULANTE	-	(212.258,53)	363.650,83	366.772,65	(215.389,35)
213000000	06 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	-	(210.600,01)	361.992,31	360.768,31	(209.677,01)

Orlando L. P. Portugal Junior
Presidente do FUNDECAM
Matr. 40335

Orlando L. P. Portugal Junior
Presidente do FUNDECAM
Matr. 40335

Ada Paula Bernardes Silva Martins
Centenária Geral do Município
CRC/RJ: 088318/O-4
Matricula: 15.078



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

**BALANCETE-ISOLADO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS (UG:6)**

Página 2

CONTA ENT. TITULOS		GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D.C
213100000	06		(210.600,01)	361.992,31	360.768,31	(209.376,01)
213110000	06		(210.600,01)	361.992,31	360.768,31	(209.376,01)
213110100	06		(0,01)	3.392,31	3.392,31	(0,01)
213110101	(3) 06		0,00 C	2.000,00	2.000,00	0,00 C
213110109	(3) 06		(0,01) C	1.392,31	1.392,31	(0,01) C
213110300	06		(210.600,00)	358.600,00	357.376,00	(209.376,00)
213110309	06		(210.600,00) C	358.600,00	357.376,00	(209.376,00) C
218000000	06		(1.658,52)	1.658,52	6.004,34	(6.004,34)
218900000	06		(1.658,52)	1.658,52	6.004,34	(6.004,34)
218910000	06		(1.658,52)	1.658,52	6.004,34	(6.004,34)
218911300	(3) 06		(1.658,52) C	1.658,52	6.004,34	(6.004,34) C
230000000	06		(168.327.374,61)	0,00	0,00	(168.327.374,61)
231000000	06		(69.547.981,99)	0,00	0,00	(69.547.981,99)
231100000	06		(69.547.981,99)	0,00	0,00	(69.547.981,99)
231110000	06		(69.547.981,99) C	0,00	0,00	(69.547.981,99) C
237000000	06		(98.779.392,62)	0,00	0,00	(98.779.392,62)
237100000	06		(98.779.392,62)	0,00	0,00	(98.779.392,62)
237110000	06		(101.812.040,23)	0,00	0,00	(101.812.040,23)
237110100	06		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200	06		(101.812.040,23) C	0,00	0,00	(101.812.040,23) C
237120000	06		3.032.647,61	0,00	0,00	3.032.647,61
237120200	06		3.032.647,61 C	0,00	0,00	3.032.647,61 C
300000000	06		2.242,60	7.396,65	0,00	9.639,25
330000000	06		584,08	1.392,31	0,00	1.976,39
332000000	06		584,08	1.392,31	0,00	1.976,39
332300000	06		584,08	1.392,31	0,00	1.976,39
332310000	06		584,08 D	1.392,31	0,00	1.976,39 D
332319900	(36) 06		584,08 D	1.392,31	0,00	1.976,39 D
350000000	06		1.658,52	6.004,34	0,00	7.662,86
353000000	06		1.658,52	6.004,34	0,00	7.662,86
353200000	06		1.658,52	6.004,34	0,00	7.662,86
353210000	06		1.658,52 D	6.004,34	0,00	7.662,86 D
353210100	(36) 06		1.658,52 D	6.004,34	0,00	7.662,86 D
400000000	06		(578.954,45)	0,00	380.477,13	(959.431,58)
430000000	06		(27.555,96)	0,00	19.647,46	(47.203,42)
433000000	06		(27.555,96)	0,00	19.647,46	(47.203,42)
433100000	06		(27.555,96)	0,00	19.647,46	(47.203,42)
433110000	06		(27.555,96)	0,00	19.647,46	(47.203,42)
433115900	(36) 06		(27.555,96) C	0,00	19.647,46	(47.203,42) C
440000000	06		(87.740,56)	0,00	51.135,95	(138.876,51)
445000000	06		(87.740,56)	0,00	51.135,95	(138.876,51)
445100000	06		(87.740,56)	0,00	51.135,95	(138.876,51)
445110000	(36) 06		(87.740,56) C	0,00	51.135,95	(138.876,51) C
450000000	06		(584,07)	0,00	3.392,31	(3.976,38)
451000000	06		(584,07)	0,00	3.392,31	(3.976,38)
451100000	06		(584,07)	0,00	3.392,31	(3.976,38)
451120000	06		(584,07)	0,00	3.392,31	(3.976,38)
451120200	(36) 06		(584,07) C	0,00	3.392,31	(3.976,38) C
490000000	06		(463.073,86)	0,00	306.301,41	(769.375,27)

Fabiano Pinto
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Orlando L. P. Portugal Junior
Presidente do FUNDDECAM
Matr. 40335

Ana Paula Bernardes Silva Martins
Contadora Geral do Município
CRC/RJ: 088968/O-8
Matricula: 15.078





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS (UG:6)

Página 3

CONTA ENT. TITULOS		GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D.C
499000000	06	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	- (463.073,86)	0,00	306.301,41	(769.375,27)
499400000	06	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS	- (463.073,86)	0,00	306.301,41	(769.375,27)
499410000	(36)06	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDADA	- (463.073,86) C	0,00	306.301,41	(769.375,27) C
500000000	06	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- 9.792.517,04	872.410,68	52.000,00	10.612.927,72
520000000	06	ORÇAMENTO APROVADO	- 9.792.517,04	872.410,68	52.000,00	10.612.927,72
521000000	06	PREVISÃO DA RECEITA	- 4.380.000,00	0,00	0,00	4.380.000,00
521100000	06	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	- 4.380.000,00	0,00	0,00	4.380.000,00
521110000	(6)06	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0 - 4.380.000,00 D	0,00	0,00	4.380.000,00 D
522000000	06	FIXAÇÃO DA DESPESA	- 5.412.517,04	872.410,68	52.000,00	6.232.927,72
522100000	06	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- 4.470.000,00	40.000,00	40.000,00	4.470.000,00
522110000	06	DOTAÇÃO INICIAL	- 4.470.000,00	0,00	0,00	4.470.000,00
522110100	(7)06	CRÉDITO INICIAL	0 - 4.470.000,00 D	0,00	0,00	4.470.000,00 D
522120000	06	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	- 2.718.000,00	20.000,00	0,00	2.738.000,00
522120100	(8)06	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0 - 2.718.000,00 D	20.000,00	0,00	2.738.000,00 D
522130000	06	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	- 0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
522130300	(8)06	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0 - 2.718.000,00 D	20.000,00	0,00	2.738.000,00 D
522139900	(8)06	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0 - (2.718.000,00) C	0,00	20.000,00	(2.738.000,00) C
522190000	06	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	- (2.718.000,00)	0,00	20.000,00	(2.738.000,00)
522190400	(8)06	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0 - (2.718.000,00) C	0,00	20.000,00	(2.738.000,00) C
522900000	06	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- 942.517,04	832.410,68	12.000,00	1.762.927,72
522910000	06	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	- 472.258,52	479.030,34	6.000,00	945.288,86
522910100	(7)06	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	0 - 472.258,52 D	479.030,34	0,00	951.288,86 D
522910300	(7)06	(-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	0 - 0,00 C	0,00	6.000,00	(6.000,00) C
522920000	06	EMPENHOS POR EMISSÃO	- 470.258,52	353.380,34	6.000,00	817.638,86
522920100	06	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	- 470.258,52	353.380,34	6.000,00	817.638,86
522920101	(9)06	EMISSÃO DE EMPENHOS	0 - 470.258,52 D	353.380,34	0,00	823.638,86 D
522920103	(11)06	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	0 - 0,00 C	0,00	6.000,00	(6.000,00) C
600000000	06	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	- (9.792.517,04)	3.073.722,80	3.894.133,48	(10.612.927,72)
620000000	06	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	- (9.792.517,04)	3.073.722,80	3.894.133,48	(10.612.927,72)
621000000	06	EXECUÇÃO DA RECEITA	- (4.380.000,00)	377.084,82	377.084,82	(4.380.000,00)
621100000	(5)06	RECEITA A REALIZAR	0 - (3.601.629,62) C	377.084,82	0,00	(3.424.544,80) C
621200000	(6)06	RECEITA REALIZADA	0 - (578.370,38) C	0,00	377.084,82	(955.455,20) C
622000000	06	EXECUÇÃO DA DESPESA	- (5.412.517,04)	2.696.637,98	3.517.048,66	(6.232.927,72)
622100000	06	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	- (4.470.000,00)	1.594.834,16	1.594.834,16	(4.470.000,00)
622110000	(7)06	CRÉDITO DISPONÍVEL	0 - (3.997.741,48) C	499.030,34	26.000,00	(3.524.711,14) C
622120000	06	CRÉDITO INDISPONÍVEL	- (2.000,00)	359.380,34	485.030,34	(127.650,00)
622120200	(26)06	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	0 - (2.000,00) C	359.380,34	485.030,34	(127.650,00) C
622130000	06	CRÉDITO UTILIZADO	- (470.258,52)	736.423,48	1.083.803,82	(817.638,86)
622130100	(27)06	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0 - (14.415,92) C	360.772,65	359.380,34	(13.023,61) C
622130300	(27)06	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0 - (212.258,53) C	363.650,83	366.772,65	(215.380,35) C
622130400	(27)06	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	0 - (243.584,07) C	12.000,00	357.650,83	(589.234,90) C
622900000	06	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	- (942.517,04)	1.101.803,82	1.922.214,50	(1.762.927,72)
622910000	06	DESPESA PRÉ-EMPENHADA	- (472.258,52)	365.380,34	838.410,68	(945.288,86)
622910100	(7)06	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	0 - (2.000,00) C	359.380,34	485.030,34	(127.650,00) C
622910200	(7)06	PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	0 - (470.258,52) C	6.000,00	353.380,34	(817.638,86) C
622920000	06	EMISSÃO DE EMPENHO	- (470.258,52)	736.423,48	1.083.803,82	(817.638,86)
622920100	06	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	- (470.258,52)	736.423,48	1.083.803,82	(817.638,86)
622920101	(28)06	EMPENHOS A LIQUIDAR	0 - (14.415,92) C	360.772,65	359.380,34	(13.023,61) C
622920103	(29)06	EMPENHOS LIQUIDADOS	0 - (212.258,53) C	363.650,83	366.772,65	(215.380,35) C
622920104	(16)06	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0 - (243.584,07) C	12.000,00	357.650,83	(589.234,90) C
700000000	06	CONTROLES DEVEDORES	- 5.471.770,89	1.018.302,82	634.433,38	6.916.654,68
720000000	06	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- 5.471.770,89	1.018.302,82	634.433,38	5.855.640,33
721000000	06	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	- 5.471.186,82	1.014.910,51	634.433,38	5.851.663,95
721100000	06	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	- 5.471.186,82	1.014.910,51	634.433,38	5.851.663,95
721110000	06	RECURSOS ORDINÁRIOS	C - 311.776,21 D	3.392,31	0,00	315.168,52 D
721120000	06	RECURSOS VINCULADOS	C - 5.159.410,61 D	1.011.518,20	634.433,38	5.536.495,43 D
722000000	06	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	- 584,07	3.392,31	0,00	3.976,38
722100000	06	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	- 584,07	3.392,31	0,00	3.976,38
722110000	06	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	- 584,07	3.392,31	0,00	3.976,38
722110200	06	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	- 584,07	3.392,31	0,00	3.976,38
722110202	(33)06	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL -	C - 584,07 D	3.392,31	0,00	3.976,38 D

Edson
Edson P. de A. Pinto
Secretário de Planejamento e Controle Financeiro
Matr.: 15.073

Orlando L. P. Portugal Junior
Presidente do FINECAM
Matr.: 40335

Ana Paula
Ana Paula Bernades Silva Martins
Contadora Geral do Município
CRC/RJ: 068968/0-2
Matrícula: 15.073



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS (UG:6)

CONTA ENT. TÍTULOS		GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	Página 4
					SALDO ATUAL D.C
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL					
79000000	06	OUTROS CONTROLES	-	1.061.014,35	0,00
79200000	06	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	C	1.061.014,35 D	0,00
80000000	06	CONTROLES CREDORES	-	(6.532.785,54)	0,00
82000000	06	EXECUÇÃO DA ADMONISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(5.471.770,89)	1.727.629,51
82100000	06	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(5.471.186,82)	1.724.237,20
82110000	06	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(5.471.186,82)	1.724.237,20
82111000	06	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	(4.845.332,23)	987.813,72
82111010	(1) 06	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C	(4.845.332,23) C	987.813,72
82111020	(3) 06	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C	0,00 C	0,00
82112000	06	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	(14.415,92)	360.772,65
82112010	(1) 06	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C	(14.415,92) C	360.772,65
82113000	06	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	(367.854,60)	366.772,65
82113010	(1) 06	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	(212.258,53) C	366.772,65
82113020	(1) 06	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C	(155.596,07) C	0,00
82114000	06	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-	(243.584,07)	12.000,00
82114010	(1) 06	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C	(243.584,07) C	12.000,00
82200000	06	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(584,07)	3.392,31
82210000	06	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(584,07)	3.392,31
82211000	06	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(584,07)	3.392,31
82211020	06	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	(584,07) C	0,00
822110201	(3) 06	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C	0,00 C	3.392,31
822110202	(3) 06	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBER	C	(584,07) C	0,00
89000000	06	OUTROS CONTROLES	-	(1.061.014,35)	0,00
89200000	06	DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	-	(1.061.014,35)	0,00
89250000	(3) 06	RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PERDAS	C	(1.061.014,35) C	0,00
			0,00	8.437.399,80	8.437.399,80

Orlando L. P. Portugal Junior
Presidente do FUNDECAM
Mat. 40335

Ana Paula Bernardes Silva Martins
Cassadora Geral do Município
CRC/RJ: 083368/O-3
Matricula: 15.078



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS (UG:6)

CONTA ENT. TÍTULOS		GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	Página 1
					SALDO ATUAL D.C
00000000	06	ATIVO	-	169.492.547,29	1.403.984,40
11000000	06	ATIVO CIRCULANTE	-	17.555.292,19	918.384,40
11100000	06	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	4.951.236,91	918.384,40
11110000	06	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	-	4.951.236,91	918.384,40
11111000	06	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	-	4.951.236,91	918.384,40
11111020	(2) 06	CONTA ÚNICA (F)	P F	70.310,72 D	703.762,29
11111500	(2) 06	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	P F	4.880.926,19 D	484.535,22
11200000	06	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	12.446.459,21	0,00
11240000	06	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	12.446.459,21	0,00
11241000	06	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	12.446.459,21	0,00
11241010	06	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	-	12.446.459,21	0,00
112410101	(3) 06	DEVEDORES POR EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS (F)	P P	12.446.459,21 D	0,00
11300000	06	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	155.596,07	0,00
11350000	06	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER	-	155.596,07	0,00
11351000	06	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	155.596,07	0,00
11351020	06	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	155.596,07	0,00
113510201	(3) 06	DEPÓSITOS JUDICIAIS (F)	P F	155.596,07 D	0,00
11500000	06	ESTOQUES	-	2.000,00	0,00
11560000	06	ALMOXARIFADO	-	2.000,00	0,00
11561000	06	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	2.000,00	0,00
11561010	06	MATERIAL DE CONSUMO (F)	P P	2.000,00 D	0,00
12000000	06	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	-	151.937.255,10	485.600,00
12100000	06	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	145.156.118,71	0,00
12110000	06	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	145.156.118,71	0,00
12111000	06	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	145.156.118,71	0,00
12111030	06	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	-	145.156.118,71	0,00
121110301	(3) 06	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A RECEBER (F)	P P	37.436.811,60 D	0,00
121110303	(3) 06	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS A SEGURADOS RPPS - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (F)	P P	107.719.307,11 D	0,00
12200000	06	INVESTIMENTOS	-	6.737.120,39	485.600,00
12210000	06	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	-	6.737.120,39	485.600,00
12211000	06	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	-	6.737.120,39	485.600,00
12211010	06	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	-	5.764.183,33	485.600,00
122110195	(3) 06	OUTRAS PARTICIPAÇÕES - MEF (F)	P P	5.764.183,33 D	485.600,00
122110200	06	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO	-	972.937,06	0,00
122110299	(3) 06	OUTRAS PARTICIPAÇÕES (F)	P P	972.937,06 D	0,00
12300000	06	IMOBILIZADO	-	44.016,00	0,00
12310000	06	BENS MÓVEIS	-	79.150,93	0,00
12311000	06	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	79.150,93	0,00
12311010	06	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	69,00	0,00
123110102	06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	P P	69,00 D	0,00
123110200	06	BENS DE INFORMÁTICA	-	8.561,03	0,00
123110201	06	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	P P	8.561,03 D	0,00
123110300	06	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (F)	P P	13.285,90	0,00
123110302	06	MÓVEIS DE ESCRITÓRIO (F)	P P	3.958,00	0,00
123110303	06	MOBILIÁRIO EM GERAL (F)	P P	9.328,00	0,00
123110400	06	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	2.544,90	0,00
123110405	06	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	P P	2.544,90 D	0,00
123110500	06	VEÍCULOS	-	54.690,00	0,00
123110501	06	VEÍCULOS EM GERAL (F)	P P	54.690,00 D	0,00
12380000	06	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(35.134,93)	0,00
12381000	06	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-	(35.134,93)	0,00
12381010	06	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-	(35.134,93)	0,00
123810199	06	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (F)	P P	(35.134,93) C	0,00
20000000	06	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	(169.542.754,96)	531.030,34
21000000	06	PASSIVO CIRCULANTE	-	(215.380,35)	531.030,34
21300000	06	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO	-	(209.376,01)	501.550,00

Orlando L. P. Portugal Junior
Presidente do FUNDECAM
Mat. 40335

Ana Paula Bernardes Silva Martins
Cassadora Geral do Município
CRC/RJ: 083368/O-3
Matricula: 15.078





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS (UG:6)

		Abril		Página 2	
CONTA ENT.	TÍTULOS	GR/ISFSALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
213100000	06 PRAZO FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	- (209.376,01)	524.376,00	500.600,00	(185.600,01)
213110000	06 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	- (209.376,01)	524.376,00	500.600,00	(185.600,01)
213110100	06 FORNECEDORES NACIONAIS	- (0,01)	0,00	0,00	(0,01)
213110101	(3) 06 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	P F 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
213110109	(3) 06 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	P F (0,01) C	0,00	0,00	(0,01) C
213110300	06 CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	- (209.376,00)	524.376,00	500.600,00	(185.600,00)
213110309	06 DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	P F (209.376,00) C	524.376,00	500.600,00	(185.600,00) C
218900000	06 ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	- (6.004,34)	6.654,34	950,00	(300,00)
218900000	06 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	- (6.004,34)	6.654,34	950,00	(300,00)
218910000	06 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	- (6.004,34)	6.654,34	950,00	(300,00)
218910200	(3) 06 DIÁRIAS A PAGAR (F)	P F 0,00 C	650,00	950,00	(300,00) C
218911300	(3) 06 TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS A LIBERAR (F)	P F (6.004,34) C	6.004,34	0,00	0,00 C
230000000	06 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- (168.327.374,61)	0,00	0,00	(168.327.374,61)
231000000	06 PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	- (69.547.981,99)	0,00	0,00	(69.547.981,99)
231100000	06 PATRIMÔNIO SOCIAL	- (69.547.981,99)	0,00	0,00	(69.547.981,99)
231110000	06 PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P P (69.547.981,99) C	0,00	0,00	(69.547.981,99) C
237000000	06 RESULTADOS ACUMULADOS	- (98.779.392,62)	0,00	0,00	(98.779.392,62)
237100000	06 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	- (98.779.392,62)	0,00	0,00	(98.779.392,62)
237110000	06 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	- (101.812.040,23)	0,00	0,00	(101.812.040,23)
237110100	06 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P P 0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
237110200	06 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P (101.812.040,23) C	0,00	0,00	(101.812.040,23) C
237120000	06 SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	- 3.032.647,61	0,00	0,00	3.032.647,61
237120200	06 SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P P 3.032.647,61 C	0,00	0,00	3.032.647,61 C
300000000	06 VARIAÇÃO PATRIMONIAL DEMINUTIVA	- 9.639,25	650,00	0,00	10.289,25
330000000	06 USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	- 1.976,39	650,00	0,00	2.626,39
332000000	06 SERVIÇOS	- 1.976,39	650,00	0,00	2.626,39
332100000	06 DIÁRIAS	- 0,00	650,00	0,00	650,00
332110000	06 DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	- 0,00	650,00	0,00	650,00
332110100	(36) 06 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	P - 0,00 D	650,00	0,00	650,00 D
332300000	06 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1.976,39	0,00	0,00	1.976,39
332310000	06 SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	- 1.976,39	0,00	0,00	1.976,39
332319900	(30) 06 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	P - 1.976,39 D	0,00	0,00	1.976,39 D
350000000	06 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	- 7.662,86	0,00	0,00	7.662,86
353000000	06 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	- 7.662,86	0,00	0,00	7.662,86
353200000	06 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	- 7.662,86	0,00	0,00	7.662,86
353210000	06 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	- 7.662,86	0,00	0,00	7.662,86
353210100	(36) 06 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	P - 7.662,86 D	0,00	0,00	7.662,86 D
400000000	06 VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	- (959.431,58)	300,00	243.577,78	(1.202.709,36)
430000000	06 EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	- (47.203,42)	0,00	14.432,51	(61.635,93)
433000000	06 EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (47.203,42)	0,00	14.432,51	(61.635,93)
433100000	06 VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	- (47.203,42)	0,00	14.432,51	(61.635,93)
433110000	06 VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	- (47.203,42) C	0,00	14.432,51	(61.635,93) C
433115900	(36) 06 SERVIÇOS FINANCEIROS	P - (47.203,42) C	0,00	14.432,51	(61.635,93) C
440000000	06 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	- (138.876,51)	0,00	39.650,71	(178.527,22)
445000000	06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	- (138.876,51)	0,00	39.650,71	(178.527,22)
445100000	06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	- (138.876,51)	0,00	39.650,71	(178.527,22)
445110000	(36) 06 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	P - (138.876,51) C	0,00	39.650,71	(178.527,22) C
450000000	06 TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	- (3.976,38)	300,00	650,00	(4.326,38)
451000000	06 TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	- (3.976,38)	300,00	650,00	(4.326,38)
451100000	06 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	- (3.976,38)	300,00	650,00	(4.326,38)

[Handwritten signature]
Presidente do FUNDECAM
Matr.: 43.401

[Handwritten signature]
Orlando L. P. Portugal Junior
Presidente do FUNDECAM
Matr.: 40335

[Handwritten signature]
Ana Paula Bernardes Silva Martins
Contadora Geral do Município
CRC/RJ: 088368/O-1
Matrícula: 15.073





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

**BALANCETE-ISOLADO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS (UG:6)**

Página 3

CONTA ENT. TITULOS		GR/ISF	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D_C
					650,00	(4.326,38)
451120000	06 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	-	(3.976,38)	300,00		
451120200	(36)06 REPASSE RECEBIDO	P -	(3.976,38) C	300,00	650,00	(4.326,38) C
490000000	06 OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	(769.375,27)	0,00	188.844,56	(958.219,83)
499000000	06 DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-	(769.375,27)	0,00	188.844,56	(958.219,83)
499400000	06 AMORTIZAÇÃO DE DESAÍO EM INVESTIMENTOS	-	(769.375,27)	0,00	188.844,56	(958.219,83)
499410000	(36)06 AMORTIZAÇÃO DE DESAÍO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	P -	(769.375,27) C	0,00	188.844,56	(958.219,83) C
500000000	06 CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	10.612.927,72	1.203.320,00	0,00	11.816.247,72
520000000	06 ORÇAMENTO APROVADO	-	10.612.927,72	1.203.320,00	0,00	4.380.000,00
521000000	06 PREVISÃO DA RECEITA	-	4.380.000,00	0,00	0,00	4.380.000,00
521100000	06 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	-	4.380.000,00	0,00	0,00	4.380.000,00
521110000	(6)06 PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	O -	4.380.000,00 D	0,00	0,00	4.380.000,00 D
522000000	06 FIXAÇÃO DA DESPESA	-	6.232.927,72	1.203.320,00	0,00	7.436.247,72
522100000	06 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	4.470.000,00	0,00	0,00	4.470.000,00
522110000	06 DOTAÇÃO INICIAL	-	4.470.000,00	0,00	0,00	4.470.000,00
522110100	(7)06 CRÉDITO INICIAL	O -	4.470.000,00 D	0,00	0,00	4.470.000,00 D
522120000	06 DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	-	2.738.000,00	0,00	0,00	2.738.000,00
522120100	(8)06 CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	O -	2.738.000,00 D	0,00	0,00	2.738.000,00 D
522130000	06 DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
522130300	(8)06 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	O -	2.738.000,00 D	0,00	0,00	2.738.000,00 D
522139900	(8)06 VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	O -	(2.738.000,00) C	0,00	0,00	(2.738.000,00) C
522190000	06 CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	-	(2.738.000,00)	0,00	0,00	(2.738.000,00)
522190400	(8)06 (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	O -	(2.738.000,00) C	0,00	0,00	(2.738.000,00) C
522900000	06 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	1.762.927,72	1.203.320,00	0,00	2.966.247,72
522910000	06 PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	-	945.288,86	717.070,00	0,00	1.662.358,86
522910100	(7)06 PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	O -	951.288,86 D	717.070,00	0,00	1.668.358,86 D
522910300	(7)06 (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	O -	(6.000,00) C	0,00	0,00	(6.000,00) C
522920000	06 EMPENHOS POR EMISSÃO	-	817.638,86	486.250,00	0,00	1.303.888,86
522920100	06 EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	-	817.638,86	486.250,00	0,00	1.303.888,86
522920101	(9)06 EMISSÃO DE EMPENHOS	O -	823.638,86 D	486.250,00	0,00	1.309.888,86 D
522920103	(11)06 (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	O -	(6.000,00) C	0,00	0,00	(6.000,00) C
600000000	06 CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	(10.612.927,72)	3.997.658,46	5.200.978,46	(11.816.247,72)
620000000	06 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-	(10.612.927,72)	3.997.658,46	5.200.978,46	(11.816.247,72)
621000000	06 EXECUÇÃO DA RECEITA	-	(4.380.000,00)	242.927,78	242.927,78	(4.380.000,00)
621100000	(5)06 RECEITA A REALIZAR	O -	(3.424.544,80) C	242.927,78	0,00	(3.181.617,02) C
621200000	(6)06 RECEITA REALIZADA	O -	(955.455,20) C	0,00	242.927,78	(1.198.382,98) C
622000000	06 EXECUÇÃO DA DESPESA	-	(6.232.927,72)	3.754.730,68	4.958.050,68	(7.436.247,72)
622100000	06 DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	-	(4.470.000,00)	2.235.900,34	2.235.900,34	(4.470.000,00)
622110000	(7)06 CRÉDITO DISPONÍVEL	O -	(3.524.711,14) C	717.070,00	0,00	(2.807.641,14) C
622120000	06 CRÉDITO INDISPONÍVEL	-	(127.650,00)	486.250,00	717.070,00	(358.470,00)
622120200	(26)06 CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	O -	(127.650,00) C	486.250,00	717.070,00	(358.470,00) C
622130000	06 CRÉDITO UTILIZADO	-	(817.638,86)	1.032.580,34	1.518.830,34	(1.303.888,86)
622130100	(27)06 CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	O -	(13.023,61) C	486.250,00	491.250,00	(18.023,61) C
622130300	(27)06 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	O -	(215.380,35) C	531.030,34	501.550,00	(185.900,01) C
622130400	(27)06 CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	O -	(589.234,90) C	15.300,00	526.030,34	(1.099.965,24) C
622900000	06 OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	-	(1.762.927,72)	1.518.830,34	2.722.150,34	(2.966.247,72)
622910000	06 DESPESA PRÉ-EMPENHADA	-	(945.288,86)	486.250,00	1.203.320,00	(1.662.358,86)
622910100	(7)06 PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	O -	(127.650,00) C	486.250,00	717.070,00	(358.470,00) C
622910200	(7)06 PRÉ-EMPENHOS EMPENHADOS	O -	(817.638,86) C	0,00	486.250,00	(1.303.888,86) C
622920000	06 EMISSÃO DE EMPENHO	-	(817.638,86)	1.032.580,34	1.518.830,34	(1.303.888,86)
622920100	06 EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	-	(817.638,86)	1.032.580,34	1.518.830,34	(1.303.888,86)
622920101	(28)06 EMPENHOS A LIQUIDAR	O -	(13.023,61) C	486.250,00	491.250,00	(18.023,61) C
622920103	(29)06 EMPENHOS LIQUIDADOS	O -	(215.380,35) C	531.030,34	501.550,00	(185.900,01) C
622920104	(16)06 EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	O -	(589.234,90) C	15.300,00	526.030,34	(1.099.965,24) C
700000000	06 CONTROLES DEVEDORES	-	6.916.654,68	903.434,40	659.506,62	7.160.582,46
720000000	06 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	5.855.640,33	903.434,40	659.506,62	6.099.568,11
721000000	06 DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	5.851.663,95	903.084,40	659.506,62	6.095.241,73
721100000	06 CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	5.851.663,95	903.084,40	659.506,62	6.095.241,73
721110000	06 RECURSOS ORDINÁRIOS	C -	315.168,52 D	650,00	0,00	315.818,52 D
721120000	06 RECURSOS VINCULADOS	C -	5.536.495,43 D	902.434,40	659.506,62	5.779.423,21 D
722000000	06 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	3.976,38	350,00	0,00	4.326,38
722100000	06 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	-	3.976,38	350,00	0,00	4.326,38

Flávio Pinto
Presidente do FUNDECAM
Matr. 40055

Orlando L. P. Portugal Junior
Presidente do FUNDECAM
Matr. 40055

Ana Paula Bernardes Silva Martins
Controladora Geral do Município
CFC/RJ: 089368/0-3
Matrícula: 15.078



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro
29116894/0001-61 Exercício: 2023

BALANCETE-ISOLADO
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPOS (UG:6)

Abril

Página 4

CONTA ENT. TÍTULOS	GR/15F	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL D.C
722110000 06 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	3.976,38	350,00	0,00	4.326,38
722110200 06 CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	3.976,38	350,00	0,00	4.326,38
722110202 (33)06 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A RECEBER - ADICIONAL	C -	3.976,38 D	350,00	0,00	4.326,38 D
790000000 06 OUTROS CONTROLES	-	1.061.014,35	0,00	0,00	1.061.014,35
792000000 06 DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	C -	1.061.014,35 D	0,00	0,00	1.061.014,35 D
800000000 06 CONTROLES CREDORES	-	(6.916.654,68)	2.179.586,96	2.423.514,74	(7.160.582,46)
820000000 06 EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-	(5.855.640,33)	2.179.586,96	2.423.514,74	(6.099.586,11)
821000000 06 EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-	(5.851.663,95)	2.178.636,96	2.422.214,74	(6.095.241,73)
821100000 06 EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-	(5.851.663,95)	2.178.636,96	2.422.214,74	(6.095.241,73)
821110000 06 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-	(4.878.429,02)	1.146.056,62	903.084,40	(4.635.456,80)
821110100 (1) 06 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C -	(4.878.429,02) C	1.146.056,62	903.084,40	(4.635.456,80) C
821110200 (1) 06 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	C -	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
821120000 06 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-	(13.023,61)	486.250,00	491.250,00	(18.023,61)
821120100 (1) 06 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	C -	(13.023,61) C	486.250,00	491.250,00	(18.023,61) C
821130000 06 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSA	-	(370.976,42)	531.030,34	501.550,00	(341.496,08)
821130100 (1) 06 COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C -	(215.380,35) C	531.030,34	501.550,00	(185.900,01) C
821130300 (1) 06 COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS	C -	(155.596,07) C	0,00	0,00	(155.596,07) C
821140000 06 DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-	(589.234,90)	15.300,00	526.330,34	(1.100.265,24)
821140100 (1) 06 UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	C -	(589.234,90) C	15.300,00	526.330,34	(1.099.965,24) C
821149900 (1) 06 DEMAIS UTILIZAÇÕES	C -	0,00 C	0,00	300,00	(300,00) C
822000000 06 EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	-	(3.976,38)	950,00	1.300,00	(4.326,38)
822100000 06 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	-	(3.976,38)	950,00	1.300,00	(4.326,38)
822110000 06 EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	-	(3.976,38)	950,00	1.300,00	(4.326,38)
822110200 06 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS	-	(3.976,38)	950,00	1.300,00	(4.326,38)
822110201 (33)06 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - A RECEBER	C -	0,00 C	650,00	650,00	0,00 C
822110202 (33)06 PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS - RECEBER	C -	(3.976,38) C	300,00	650,00	(4.326,38) C
890000000 06 OUTROS CONTROLES	-	(1.061.014,35)	0,00	0,00	(1.061.014,35)
892000000 06 DIVERSOS RESPONSÁVEIS EM APURAÇÃO	-	(1.061.014,35)	0,00	0,00	(1.061.014,35)
892500000 (3) 06 RESPONSÁVEIS POR DANOS OU PERDAS	C -	(1.061.014,35) C	0,00	0,00	(1.061.014,35) C
		0,00	10.219.964,56	10.219.964,56	0,00

Orlando L. P. Portugal Junior
Presidente do FUNDECAM
Matr. 40896

Ana Paula Bernardes Silva Martins
Controladora Geral do Município
CRC/RJ: 088368/0-3
Matrícula: 15.973

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 0047/2023

EXTRATO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2023.109.000070-3-PR, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software do tipo CAD (Computer Aided Desing – Desenho Assistido por Computador), em atendimento às necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato nº 0006/2023, celebrado entre Instituto Municipal de Trânsito e Transporte– IMTT e a empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA;

CONSIDERANDO o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização dos contratos por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 304/2013, que determina aos Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta a indicação de Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR como Gestora do Contrato nº 0006/2023 a servidora ALINE SILVA E SILVA, matrícula nº. 24.319.

Art. 2º. DESIGNAR como Fiscal do Contrato nº 0006/2023 a servidora LUIZA MONTEIRO LEITE, matrícula nº. 40.913.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de agosto de 2023

NELSON GODÁ
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

CONTRATO N.º 0006/2023

PROCESSO N.º 2023.109.000070-3-PR – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 120/2022 da Prefeitura Municipal de Mariana/MG.

CONTRATADA: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software do tipo CAD (Computer Aided Desing – Desenho Assistido por Computador), em atendimento às necessidades do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, conforme relação quantificada e especificada abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UND	VLR TOTAL
1	UND	AutoCAD – including specialized toolsts AD New Single – user ELD 3 – Years Suscritipion	5	R\$19.771,00	R\$98.855,00
2	UND	Architercture Engineering & Construction Collection IC New Single – user ELD 3 – Years Suscritipion	3	R\$40.098,00	R\$120.294,00

VALOR GLOBAL: R\$ 219.149,00 (duzentos e dezenove mil, cento e quarenta e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 15º dia do mês subsequente à aquisição do objeto, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura original.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023.

Campos dos Goytacazes, 26 de julho de 2023

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Matrícula nº 40.605



Previcampos

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr. (a) **MARIA CRISTINA CÂNDIDO PESSANHA**, matrícula nº 19283, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 17H no prazo de 48h.

O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício acima citado.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 493/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **GEORGE LUIZ ANGELO SOARES** matrícula nº: 39711 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de agosto de 2023 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002380-6-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 494/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **RODRIGO ALMEIDA DE AZEVEDO** matrícula nº: 28028 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de agosto de 2023 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000730-8-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 495/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **CARLA VERONICA DE ALMEIDA RANGEL** matrícula nº: 19245 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 18 de agosto de 2023 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.204.002495-6-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 496/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 18 de agosto de 2023 (sexta-feira) às 09h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
LARISSA PEREIRA DE SOUZA	35153	AVALIAÇÃO INTERNA
JACKELINE DIAS ROSA	20891	AVALIAÇÃO INTERNA
JACKELINE DIAS ROSA	17217	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 497/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
JESSICA DIAS ANDRADE	39380	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 498/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **ROSANGELA BARRETO SILVA** matrícula nº: 25587 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2023.099.000699-0-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 499/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **RAPHAEL DE SOUZA RIBEIRO**, representado pelo seu genitor **FILADELFO PEREIRA RIBEIRO FILHO** matrícula nº: 18777 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.003976-0-PA – PENSÃO.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 500/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **ELIZABETH RODRIGUES GORDO COELHO** matrícula nº: 16731 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.008806-0-PA – RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 501/2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Comunico o (a) Sr. (a) abaixo relacionado (a), que será realizada a Junta Médica Pericial, no dia 21 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 09h no Instituto PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, com o fim de avaliar a situação funcional e de saúde do servidor (a), conforme solicitação feita no respectivo processo:

Servidor	Matrícula	Processo
ENY DAS GRAÇAS PIMENTEL LEMOS	27623	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de agosto de 2023.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A Pregoeira da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que **dará continuidade** à licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 005/2023**, no dia **22 de agosto de 2023, às 10h (dez horas)**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais – OMPE (Placas, parafusos e próteses) com sistema de comodato de instrumentais, visando atender os serviços de cirurgias ortopédicas realizados no Hospital Ferreira Machado, que integra a estrutura da Fundação Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais.

Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2023.

Aline Gomes Pelicioni
Pregoeira

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 2023.099.000066-9-PR
Pregão Eletrônico nº 002/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário médico para atender a demanda da Fundação Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes – RJ.

Considerando a manifestação da Equipe Técnica desta Fundação Municipal de Saúde, bem como o Parecer Jurídico nº 155.001/2023, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **NÃO PROVIMENTO** da impugnação interposta, na plataforma LICITANET, pela empresa **CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.486.214/0001-21.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 15 de agosto de 2023.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2023

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

A Comissão Permanente de Licitação da **Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº. (22) 98175-2073, torna público e comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação apresentada pelos participantes da Convite nº. 001/2023.

Licitantes Habilitadas: **CONSTRUTORA TARDIVO LTDA**, CNPJ nº. 03.395.497/0001-82; **LUCAS E LUCAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº. 06.009.482/0001-27; **M.F.S. GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.028.881/0001-75; **SIGNO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 08.183.137/0001-30; **WINNER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 10.380.073/0001-00.

Licitante Inabilitada: **COTTA TEC SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 09.075.323/0001-19.

O prazo recursal de que trata o art. 109, § 6 da Lei 8.666/93, iniciar-se-á a partir da publicação deste.

Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2023.

Roberta Ramos Robaina Zainotte
Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 014/2022.

Contrato nº 038/2022.

Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo para contratação de empresa para a execução de obras de adequação à acessibilidade nas edificações da Câmara Municipal De Campos Dos Goytacazes.

Contratada: J.F PINHEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 37.380.497/0001-20

Prazo: O prazo inicial de execução será acrescido em até 100 (cem) dias.

Data de assinatura: 14/04/2023.

Dotação: P.T. 10112200952724.

Despesa: N. D.339039.

Gestor: Victor Hugo do Nascimento Ribeiro.

Fiscal: Pedro Alves Pessanha.

Publicado por Omissão

Campos dos Goytacazes, 14 de abril de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos e 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Marcos da Silva Bacellar

Presidente da CMCG



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais

TELEFONE: (22) 98168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

